

# **RELATÓRIO**

## **2009**

**Cobrança pelo Uso de Recursos  
Hídricos nas Bacias Hidrográficas  
dos rios Piracicaba, Capivari e  
Jundiaí**



**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

# **RELATÓRIO**

## **2009**

### **Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**

**ANA  
Brasília, DF  
2010**

© Agência Nacional de Águas (ANA), 2010.  
Setor Policial, Área 5, quadra 3, Blocos B, L, M e T.  
CEP 70610-200, Brasília, DF  
PABX: 61 2109 5400  
www.ana.gov.br

Equipe editorial

**Supervisão editorial:** Patrick Thadeu Thomas

**Elaboração dos originais:** Giordano Bruno B. de Carvalho

**Revisão dos originais:** Patrick Thadeu Thomas

**Colaboradores:** Cláudio Pereira, Gláucia Maria Oliveira, Gracyreny Rozycleide dos Santos, Geison de Figueiredo Laport, Matheus A. Rocha dos Santos.

**Projeto gráfico:** Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos / Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidas nesta publicação, desde que citada a fonte.

**Catálogo na fonte: CEDOC / BIBLIOTECA**

**A271r** Agência Nacional de Águas (Brasil)

Relatório 2009: Cobrança pelo uso de recursos hídricos: bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. / Agência Nacional de Águas. — Brasília: ANA; SAG, 2010.

44 p.: il.

1. Agência Reguladora      2. Bacia hidrográfica      3. Recursos hídricos  
4. Cobrança

I. Agência Nacional de Águas (Brasil). II. Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG III. Título.

**CDU 556.51 (047)**

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| Apresentação  | 7  |
| 1 Introdução  | 8  |
| 2 Embasamento Legal   | 9  |
| 2.1 Legislação Federal  | 9  |
| 2.2 Legislação Estadual   | 9  |
| 2.3 Resoluções ANA  | 11 |
| 2.4 Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH                           | 11 |
| 2.5 Deliberações dos Comitês PCJ  | 12 |
| 2.6 Deliberações dos Comitês PCJ (Aplicação dos Recursos)                                 | 12 |
| 3 Caracterização das Bacias PCJ   | 13 |
| 3.1 Caracterização Geral  | 13 |
| 3.2 Demografia  | 14 |
| 3.3 Coleta e Tratamento de Esgoto   | 14 |
| 3.4 Usos e Demandas   | 14 |
| 4 Mapa das Bacias PCJ   | 15 |
| 5 Mecanismos e Valores de Cobrança  | 16 |
| 5.1 Bases de Cálculo  | 16 |
| 5.1.1 Captação  | 16 |
| 5.1.2 Consumo   | 17 |
| 5.1.3 Lançamento  | 18 |
| 5.1.4 Transposição de Bacias  | 19 |
| 5.1.5 Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico  | 19 |
| 5.2 Preços Unitários  | 20 |
| 5.3 Coeficientes Multiplicadores e Critérios Específicos                                  | 20 |
| a) Mecanismo Diferenciado de Pagamento do Valor <sub>DBO</sub>                            | 21 |
| b) Mecanismo Diferenciado Valor <sub>Rural</sub>  | 21 |
| 6 CNARH e o Sistema DIGICOB   | 22 |
| 6.1 O CNARH   | 22 |
| 6.2 O DIGICOB   | 22 |
| 6.2.1 Subsistema de Regulação de Usos do SNIRH  | 22 |
| 6.2.2 Sistema de Cobrança   | 23 |
| 6.2.3 Arquitetura do DIGICOB  | 24 |
| 6.2.4 Aperfeiçoamentos no DIGICOB para a Cobrança 2009                                    | 24 |
| 7 Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos 2009   | 24 |
| 7.1 Histórico   | 24 |
| 7.2 Valores de Cobrança em 2009   | 25 |
| 7.2.1 Valores de Cobrança por Setor em 2009   | 25 |
| 7.2.2 Participação de Usuários na Cobrança de 2009  | 25 |
| 7.2.3 Comparativo dos Usuários e Valores de Cobrança 2008 e 2009.                         | 27 |
| 7.3 Valores Arrecadados   | 28 |
| 7.4 Inadimplência   | 28 |
| 7.5 Evolução dos Usos na Bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – domínio da União | 28 |
| 7.5.1 Evolução da captação de 2006 a 2009   | 29 |
| 7.5.2 Evolução do consumo 2006 a 2009   | 30 |
| 7.5.3 Evolução da carga de DBO <sub>5,20</sub> de 2006 a 2009                             | 30 |
| 7.6 Elasticidade-preço da demanda pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PCJ            | 31 |

|    |                            |    |
|----|----------------------------|----|
| 8  | Conclusões                 | 33 |
| 9  | Anexo I                    | 34 |
| 10 | Referências Bibliográficas | 41 |

## LISTA DE TABELAS

|           |   |    |
|-----------|---|----|
| Tabela 1  | Valores de Cobrança nas Bacias PCJ                                    | 20 |
| Tabela 2  | Valores de $K_{cap\ classe}$  | 20 |
| Tabela 3  | Resumo de Valores de Cobrança em Rios de Domínio da União 2009        | 25 |
| Tabela 4  | Usuários de Recursos Hídricos da bacia dos rios PCJ em 2009           | 26 |
| Tabela 5  | Comparativos dos valores nominais de Cobrança de 2008 e 2009          | 27 |
| Tabela 6  | Comparativo dos usos e valores de Cobrança de 2008 e 2009             | 27 |
| Tabela 7  | Balanço da Arrecadação Efetiva nas Bacias PCJ por Setor em 2009 (R\$) | 28 |
| Tabela 8  | Somatórias dos usos dos 101 usuários em Cobrança em 2009              | 28 |
| Tabela 9  | Evolução dos preços unitários da Cobrança entre 2006 e 2008           | 31 |
| Tabela 10 | Elasticidades-preço da demanda por água entre 2006 e 2008             | 31 |

## LISTA DE GRÁFICOS

|           |   |    |
|-----------|---|----|
| Gráfico 1 | Percentual de participação dos usuários na cobrança na bacia dos rios PCJ em 2009 | 26 |
| Gráfico 2 | Evolução da captação, consumo e carga de $DBO_{5,20}$ lançada de 2006 a 2009      | 29 |
| Gráfico 3 | Evolução da captação de 2006 a 2009   | 29 |
| Gráfico 4 | Evolução do consumo de 2006 a 2009  | 30 |
| Gráfico 5 | Evolução da $DBO_{5,20}$ lançada de 2006 a 2009                                   | 30 |

## LISTA DE FIGURAS

|          |  |    |
|----------|--|----|
| Figura 1 | Sub-Bacias PCJ                                   | 13 |
| Figura 2 | Mapa das Bacias PCJ                              | 15 |
| Figura 3 | Diagrama esquemático do SNIRH                    | 22 |
| Figura 4 | Subsistema de Regulação de Uso do SNIRH (REGLA)  | 23 |
| Figura 5 | Módulos do Sistema Digital de Cobrança (DIGICOB) | 23 |
| Figura 6 | Arquitetura do Sistema DIGICOB                   | 24 |

## *Apresentação*

A cobrança é um dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos instituídos pela Lei nº. 9433, de 08 de janeiro de 1997, que tem como objetivo estimular o uso racional da água e gerar recursos financeiros para investimentos na recuperação e preservação dos mananciais das bacias. A cobrança não é um imposto, mas um preço público, fixado a partir de um pacto entre os usuários de água, sociedade civil e poder público no âmbito do Comitê de Bacia, com o apoio técnico da Agência Nacional de Águas - ANA.

Em função de condições de escassez em quantidade e ou qualidade, a água deixou de ser um bem livre e passou a ter valor econômico. Esse fato contribuiu para a adoção de um novo paradigma de gestão desse recurso, que compreende a utilização de instrumentos regulatórios e econômicos, como a cobrança pelo uso da água.

Compete à ANA operacionalizar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União e repassar os recursos arrecadados integralmente à Agência de Águas da Bacia, conforme determina a Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004, cabendo à mesma alcançar as metas previstas no contrato de gestão assinado com a ANA, instrumento pelo qual são transferidos os recursos arrecadados.

A cobrança em rios de domínio da União somente se inicia após a aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH dos mecanismos e valores de cobrança propostos pelos Comitês das Bacias Hidrográficas.

As bacias hidrográficas do rio Paraíba do Sul (SP, RJ e MG) e dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (SP e MG) foram as primeiras no cenário nacional a aprovarem a implementação do instrumento de cobrança pelo uso da água, incidindo sobre rios de domínio da União, como preconizado pela Lei de Recursos Hídricos, a Lei nº. 9.433, de 1997.

## 1. Introdução

O presente relatório tem como objetivo documentar e registrar todas as informações relativas ao processo de operacionalização da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, no exercício de 2009.

Este relatório será o terceiro de uma série de relatórios anuais a serem publicados pela Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – GECOB da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG em consonância com sua atribuição estabelecida na Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, de “disponibilizar a toda a sociedade o acesso aos dados e informações relativos à cobrança pelo uso de recursos hídricos, por meio da página eletrônica da Agência Nacional de Águas - ANA, de publicações e do atendimento às dúvidas e questionamentos que forem endereçados à Agência”.

Nas próximas páginas deste Relatório 2009, serão apresentados todos os usuários que utilizam recursos hídricos em rios de domínio da União, sendo, portanto pagadores da Cobrança de domínio da União, com seus Usos e Valores, dentre outras informações.

No Anexo I deste Relatório apresenta-se a Resolução ANA nº 308, de 6 de agosto de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d’ água de domínio da União.

Em janeiro de 2004 iniciou-se a cobrança em rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro na Bacia do PBS e em janeiro de 2007, a cobrança em rios de domínio do Estado de São Paulo nas Bacias PCJ e do Paraíba do Sul.

Nas bacias PCJ, a cobrança foi estabelecida após a consolidação de um grande pacto entre os poderes públicos, os setores usuários e as organizações civis representadas no âmbito dos Comitês PCJ para a melhoria das condições relativas à quantidade e à qualidade das águas das Bacias, tendo início efetivo em janeiro de 2006, em 05 de outubro de 2007, os comitês PCJ aprovaram a deliberação nº 78 que aprovou propostas de revisão dos mecanismos e estão sujeitos à cobrança os usuários localizados em rios de domínio da União, como os rios Atibaia, Camanducaia, Jaguari, Piracicaba e outros.

Os usos considerados para a cobrança são aqueles constantes dos cadastros da ANA, Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, que foram confirmados ou alterados pelos usuários no processo de regularização de usos. Os usuários que não se cadastraram neste processo estão ilegais e sujeitos às penalidades previstas em lei.

Os valores de cobrança a serem pagos pelos usuários foram discutidos e estudados no âmbito dos Comitês PCJ, de forma a não causar impactos significativos nos custos dos usuários.

Os recursos financeiros arrecadados em rios de domínio da União das Bacias PCJ pela ANA são repassados integralmente ao Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, entidade delegatária das funções de Agência de Água, escolhida pelos Comitês PCJ e aprovada pelo CNRH para um período de dois anos, prorrogado por mais quatro anos.



Esses recursos financeiros são aplicados na região onde foram arrecadados com base nos programas, projetos e obras previstos no Plano de Bacias aprovado pelos Comitês PCJ. O Plano consiste em um programa de ações e investimentos para a conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos. O processo de seleção dos projetos prioritários, serviços e obras a serem beneficiados com os recursos da cobrança, sob critérios técnicos aprovados pelos Comitês PCJ, é conduzido pelo Consórcio PCJ, assim como o repasse dos recursos e a fiscalização da execução das ações.

A cobrança aplica-se à captação, ao consumo e ao lançamento dos recursos hídricos utilizados, de acordo com os usos declarados e consolidados, e com os mecanismos previstos nas deliberações dos Comitês PCJ.

O processo de Cobrança 2009 iniciou-se em dezembro de 2008 quando do envio de Ofícios aos usuários de recursos hídricos para que os mesmos procedessem a eventuais retificações em seus usos, bem como informassem suas vazões medidas no exercício de 2008. Em 2009 foram cobrados 101 usuários nas Bacias PCJ.

## 2. Embasamento Legal

Apresenta-se a legislação relacionada à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no âmbito da União, Estados, Agência Nacional de Águas - ANA, Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e Comitês de Bacias. Todas as normas citadas podem ser obtidas na página eletrônica da ANA na internet <http://www.ana.gov.br/GestaoRecHidricos/CobrancaUso>.

### 2.1 Legislação Federal

- **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934** - Decreta o Código de Águas.
- **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997** - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- **Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000** - Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de Coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- **Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004** - Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à Gestão de Recursos Hídricos de domínio da União, e dá outras providências.

### 2.2 Legislação Estadual

Minas Gerais

- **Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999** - Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- **Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001** - Regulamenta a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.
- **Decreto nº 44.046, de 13 de junho de 2005** - Regulamenta a cobrança pelo uso de

recursos hídricos de domínio do Estado.

- **Decreto nº 44.547, de 22 de junho de 2007** - Altera o Decreto nº 44.046, de 13 de junho de 2005, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado.
- **Deliberação Normativa CERH n.º 23, de 12 de setembro de 2008** - dispõe sobre os contratos de gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e as entidades equiparadas a Agências de Bacias Hidrográficas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.
- **Decreto nº 44.945, de 13 de novembro de 2008** - Altera o Decreto nº 44.046, de 13 de junho de 2005, que regulamenta a Cobrança Pelo Uso De Recursos Hídricos de domínio do Estado, e o Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, que regulamenta a Política Estadual de Recursos Hídricos.
- **Deliberação Normativa nº 27, de 18 de dezembro de 2008** - dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.
- **Deliberação CERH nº 213, de 27 de março de 2009** - Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, na forma da Deliberação Normativa dos Comitês PCJ nº 021, de 18 de dezembro de 2008.

#### São Paulo

- **Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991** - Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- **Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998** - Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas dirigidas aos corpos de água superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.
- **Lei nº 10.843, de 05 de julho de 2001** - Altera a Lei nº 7663, de 30 de dezembro de 1991, definindo as entidades públicas e privadas que poderão receber recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.
- **Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005** - Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores.
- **Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006** - Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.
- **Deliberação CRH nº 063, de 04 de setembro de 2006** - Aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo.
- **Deliberação CRH nº 068, de 06 de dezembro de 2006** - Referenda a proposta dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.
- **Decreto nº 51.449, de 29 de dezembro de 2006** - Aprova e fixa os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – PCJ.

- **Deliberação CRH nº 071, de 25 de julho de 2007** - Institui a Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.
- **Deliberação CRH nº 101, de 09 de setembro de 2009** - Aprova a minuta de decreto que regulamenta a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo pelos usuários rurais, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei 12.183, de 29 de dezembro de 2005.
- **Deliberação CRH nº 111, de 10 de dezembro de 2009** - Estabelece conteúdo mínimo dos estudos técnicos e financeiros para fundamentação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo a ser apresentado pelos Comitês de Bacias para referendo do CRH.

### 2.3 Resoluções ANA

- **Resolução nº 130, de 05 de dezembro de 2001** - Dispõe sobre os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos que devem ser aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.433/97.
- **Resolução nº 308, de 6 agosto de 2007** - Dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União.

### 2.4 Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH

- **Resolução nº 021, de 14 de março de 2002** - Institui a Câmara Técnica Permanente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.
- **Resolução nº 035, de 01 de dezembro de 2003** - Estabelece as prioridades para aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, para o exercício de 2004, e dá outras providências.
- **Resolução nº 048, de 21 de março de 2005** - Estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- **Resolução nº 049, de 21 de março de 2005** - Estabelece as prioridades para aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, para o exercício de 2006, e dá outras providências.
- **Resolução nº 52, de 28 de novembro de 2005** - Aprova os mecanismos e os valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.
- **Resolução nº 053, de 28 de novembro de 2005** - Delega competência ao Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí para o exercício de funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.
- **Resolução nº 78, de 10 de dezembro de 2007** - Aprova a revisão dos mecanismos e ratifica os valores relativos à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, e aprova a proposta de captações consideradas insignificantes para esta finalidade.
- **Resolução nº 97, de 17 de dezembro de 2008** - Altera a Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, que "Estabelece os procedimentos, prazos e formas para promover a articulação entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e os Comitês de Bacia Hidrográfica, visando definir as prioridades de aplicação dos recursos

provenientes da cobrança pelo uso da água, referidos no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000.

## 2.5 Deliberações dos Comitês PCJ

- **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 25, de 21 de outubro de 2005, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 27, de 30 de novembro de 2005** - Estabelece mecanismos e sugere os valores para a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, e dá outras providências.
- **Deliberação nº 048, de 28 de setembro de 2006** - Aprova a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, e dá outras providências.
- **Deliberação nº 049, de 28 de setembro de 2006** - Aprova os procedimentos para o mecanismo diferenciado de pagamento do "Valor<sub>DBO</sub>" previsto na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.
- **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078, de 05 de outubro de 2007** - Aprova propostas de revisão dos mecanismos e de ratificação dos valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí e dá outras providências.
- **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 084, de 20 de Dezembro de 2007** - Revoga Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 083/07 e altera a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 078/07, que tratam da revisão dos mecanismos da cobrança "federal" PCJ.
- **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 086, de 20 de Dezembro de 2007** - Aprova pedidos de abatimento do "Valor<sub>DBO</sub>" da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí e dá outras providências.
- **Deliberação dos Comitês PCJ nº 021/08, de 12 de dezembro de 2008** - Estabelece mecanismos e valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais na bacia hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari e dá outras providências.

## 2.6 Deliberações dos Comitês PCJ (Aplicação dos Recursos)

- **Deliberação dos Comitês PCJ nº 009/08, de 18/09/2008** - Define cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das cobranças (federal e paulista) pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao orçamento de 2009, e dá outras providências.
- **Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 024/09, de 02/03/2009** - Define prazo para nova inscrição de empreendimentos pré-qualificados para recebimento dos recursos do exercício 2009 das Cobranças PCJ e FEHIDRO e dá outras providências.
- **Deliberação dos Comitês PCJ nº 030/09, de 31/03/2009** - Hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo localizados

nas bacias PCJ – Cobranças PCJ e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2009, e dá outras providências.

- **Deliberação dos Comitês PCJ nº 036/09, de 21/05/2009** - Define cronograma e regras para a 3ª etapa de hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ, referentes ao orçamento de 2009, e dá outras providências.
- **Deliberação dos Comitês PCJ nº 043/09, de 28/08/2009** - Hierarquização e indicação (3ª Etapa) de empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do estado de São Paulo localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2009, e dá outras providências.

### 3. Caracterização das Bacias PCJ

Neste capítulo será apresentada uma caracterização geral das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, considerando sua demografia, coleta e tratamento de esgoto, usos e demandas de recursos hídricos.

#### 3.1 Caracterização Geral

As Bacias PCJ abrangem uma área de 15.304 km<sup>2</sup>, sendo 92,6% de sua extensão localizada no Estado de São Paulo e 7,4% no Estado de Minas Gerais, situadas entre os meridianos 46° e 49° oeste e latitudes 22° e 23,5° sul, apresentando extensão aproximada de 300 km no sentido leste-oeste e 100 km no sentido norte-sul.

No Estado de São Paulo, as Bacias PCJ estendem-se por 14.178 Km<sup>2</sup>, sendo 11.443 Km<sup>2</sup> correspondentes à bacia do rio Piracicaba, 1.621 Km<sup>2</sup> à do rio Capivari e 1.114 Km<sup>2</sup> à do rio Jundiaí. No Estado de Minas Gerais corresponde principalmente a parcelas das bacias dos rios Jaguari e Atibaia, formadores do rio Piracicaba.

Em termos hidrográficos, há sete unidades (sub-bacias) principais, cinco pertencentes à bacia do rio Piracicaba (Piracicaba, Corumbataí, Jaguari, Camanducaia e Atibaia) e mais as unidades dos rios Capivari e Jundiaí, apresentadas na figura a seguir.

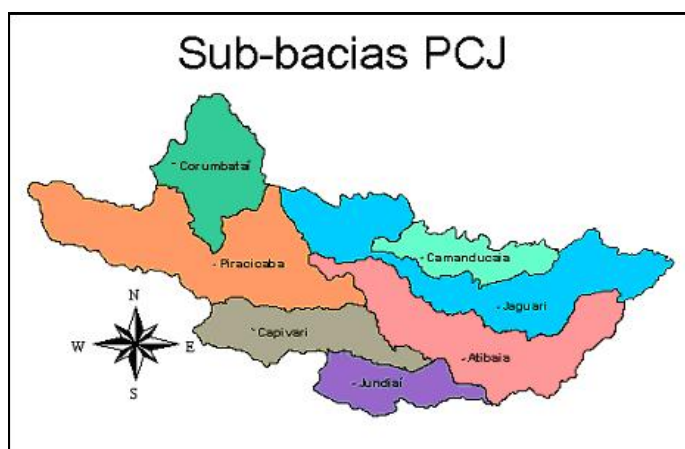


Figura 1 – Sub-Bacias PCJ



As Bacias PCJ compreendem áreas de 76 municípios dos quais 61 têm sede nas áreas de drenagem, onde 57 estão no Estado de São Paulo e 4 no Estado de Minas Gerais. Dos municípios que têm território nas Bacias PCJ e sede em outras bacias, 14 estão em SP e 1 em MG.

### **3.2 Demografia**

Nos anos 70 observou-se um processo de distribuição dos fluxos migratórios entre a capital e o interior de São Paulo que somado ao êxodo rural, decorrente do aumento do emprego urbano e da modernização da agricultura e pecuária, resultou na aceleração da urbanização do interior, fazendo com que cidades antes consideradas de médio porte se transformassem em importantes pólos regionais de densos aglomerados urbanos. Esses processos fizeram com que 65,4 % da população das Bacias PCJ se concentrassem nos dez municípios mais populosos: Campinas, Piracicaba, Jundiaí, Limeira, Sumaré, Americana, Santa Bárbara d' Oeste, Rio Claro, Hortolândia e Indaiatuba.

A taxa de urbanização da região, segundo o Plano das Bacias Hidrográficas PC 2008-2011, é de cerca de 95%. Ainda segundo o Plano, a população dos municípios dos Comitês PCJ passou de 3.567 mil em 1991 para 4.468 mil em 2000, 4.593 mil em 2005 e 5.518 mil em 2008.

As projeções populacionais para as Bacias PCJ indicam os seguintes valores para os próximos anos, 5.550 mil em 2011 e 6.219 mil em 2025.

### **3.3 Coleta e Tratamento de Esgoto**

Estima-se que o percentual médio de coleta de esgotos na Bacia é de 83,4%. Os municípios com as maiores populações urbanas são os que apresentam os melhores índices de coleta de esgotos (86%). Os municípios com população entre 50.001 e 150.000 habitantes possuem índice de coleta de 81%, enquanto os municípios com menos de 50.000 habitantes, o índice é de 76%.

O índice médio de tratamento de esgotos nas bacias é de 40,7%. Os municípios com as maiores populações (> 150.000 habitantes) apresentam os melhores índices de tratamento, cerca de 47%. Já os menores (< 50.000 habitantes) apresentam os piores índices de tratamento, cerca de 18%. Os municípios com faixa de população entre 50.001 e 150.000 habitantes apresentam percentual de tratamento de 37%.

A soma da população sem esgoto tratado representa quase 2/3 da população total das Bacias PCJ. Cerca de 126 toneladas de DBO são lançadas nos corpos d'água diariamente, comprometendo a qualidade das águas.

### **3.4 Usos e Demandas**

Na Bacias PCJ, o maior usuário de água (considerando valores cobrados em 2009) é o setor de saneamento (85,0%), seguido pelo Industrial (10,9%). A geração termelétrica e mineração, em conjunto, correspondem a 18% do total dos usos.

# 4. Mapa das Bacias PCJ

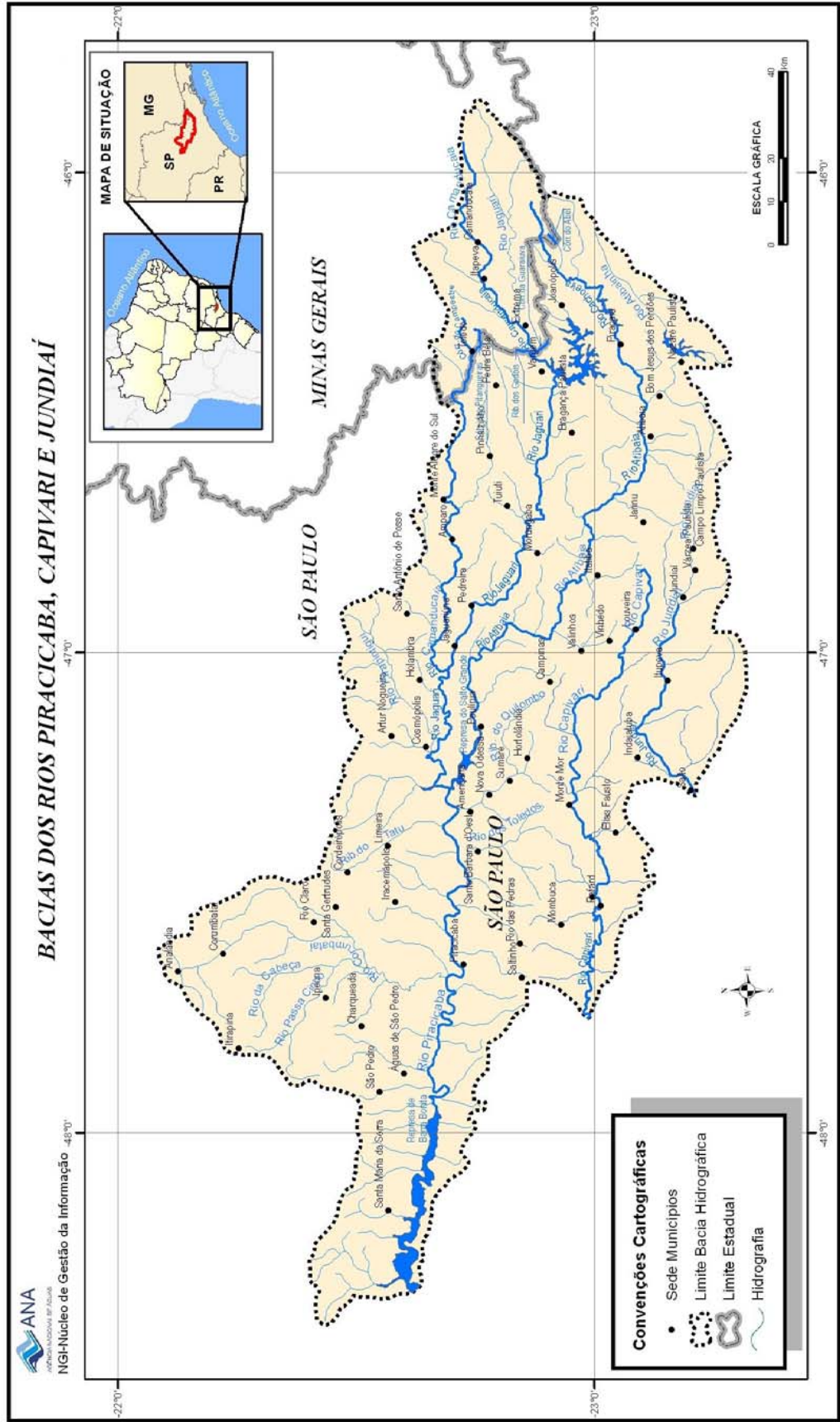


Figura 2 - Mapa das Bacias PCJ

## 5. Mecanismos e Valores de Cobrança

A cobrança pelo uso de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União nas Bacias PCJ de cada usuário, será calculada conforme a equação a seguir:

$$\text{Valor}_{\text{Total}} = (\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{cons}} + \text{Valor}_{\text{DBO}} + \text{Valor}_{\text{PCH}} + \text{Valor}_{\text{Rural}} + \text{Valor}_{\text{Transp}}) \times K_{\text{Gestão}}$$

Onde:

Valor<sub>Total</sub> = pagamento anual pelo uso da água, referente a todos os usos do usuário;  
Valor<sub>cap</sub>, Valor<sub>cons</sub>, Valor<sub>DBO</sub>, Valor<sub>PCH</sub>, Valor<sub>Rural</sub> e Valor<sub>Transp</sub> = pagamentos anuais pelo uso da água, referentes a cada uso de recursos hídricos pelo usuário.

E considerando os seguintes aspectos:

- I - volume anual de água captada do corpo hídrico, exceto para transposição, indicado por “Q<sub>cap</sub>”;
- II - volume anual de água captada e transposta para outras bacias, indicado por “Q<sub>transp</sub>”;
- III - volume anual lançado no corpo hídrico, indicado por “Q<sub>lanç</sub>”;
- IV - volume anual de água consumida (diferença entre o volume captado e o lançado) do corpo hídrico, indicado por “Q<sub>cons</sub>”;
- V - carga orgânica lançada no corpo hídrico, indicada por “CO<sub>DBO</sub>”.

Os mecanismos e valores de cobrança dividem-se entre os seguintes componentes: *bases de cálculo, preços unitários, coeficientes multiplicadores e critérios específicos*, que serão detalhados a seguir.

### 5.1 Bases de Cálculo

As bases de cálculo são os componentes dos mecanismos de cobrança que visam quantificar o uso da água, sendo eles captação, consumo, lançamento, transposição de bacias e o aproveitamento de potencial hidrelétrico.

#### 5.1.1 Captação

É a retirada de água do corpo hídrico quantificado pelo volume anual de água captado.

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = (Q_{\text{cap}} \times \text{PUB}_{\text{cap}} \times K_{\text{cap classe}})$$

Nos casos em que os usuários possuem equipamentos de medição de vazão, para o cálculo da captação é considerada a vazão outorgada e a vazão prevista a ser utilizada pelo usuário.

A diferença entre a vazão outorgada e a vazão prevista a ser medida, é considerada como uma espécie de “folga” para comportar eventuais incertezas na sua previsão de demanda, sendo uma garantia de disponibilidade de água para atender a uma variação não prevista de



demanda. Como esta garantia não se constitui num uso efetivo, justifica-se o valor de cobrança menor.

A diferenciação nos valores de cobrança é estabelecida pela introdução dos coeficientes  $K_{out}$  e  $K_{med}$ , como segue:

$$Valor_{cap} = (K_{out} \times Q_{cap\ out} + K_{med} \times Q_{cap\ med}) \times PUB_{cap} \times K_{cap\ classe}$$

Onde:

Valor<sub>cap</sub> = pagamento anual pela captação de água;  
 $K_{out}$  = peso atribuído ao volume anual de captação outorgado;  
 $K_{med}$  = peso atribuído ao volume anual de captação medido;  
 $Q_{cap\ out}$  = volume anual de água captado segundo valores da outorga;  
 $Q_{cap\ med}$  = volume anual de água medido e/ou previsto pelo usuário;  
 $PUB_{cap}$  = Preço Unitário Básico para captação superficial;  
 $K_{cap\ classe}$  = coeficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo d'água no qual se faz a captação (Tabela 1).

Os valores de  $K_{out}$  e  $K_{med}$  serão definidos conforme segue, visando a desestimular a criação de “reservas de água”:

se  $(Q_{cap\ med} / Q_{cap\ out})$  maior ou igual a 0,7, então  $K_{out} = 0,2$  e  $K_{med} = 0,8$ :

$$Valor_{cap} = (0,2 \times Q_{cap\ out} + 0,8 \times Q_{cap\ med}) \times PUB_{cap} \times K_{cap\ classe}$$

se  $(Q_{cap\ med} / Q_{cap\ out})$  menor que 0,7 será acrescida à parcela de volume a ser cobrado correspondente à diferença entre  $0,7 \times Q_{cap\ med}$  e  $Q_{cap\ out}$ :

$$Valor_{cap} = [0,2 \times Q_{cap\ out} + 0,8 \times Q_{cap\ med} + 1,0 \times (0,7 \times Q_{cap\ out} - Q_{cap\ med})] \times PUB_{cap} \times K_{cap\ classe}$$

se não existir medição de volumes captados, então  $K_{out} = 1$  e  $K_{med} = 0$ :

$$Valor_{cap} = Q_{cap\ out} \times PUB_{cap} \times K_{cap\ classe}$$

se  $Q_{cap\ med} / Q_{cap\ out}$  maior que 1, então  $K_{out} = 0$  e  $K_{med} = 1$ .

$$Valor_{cap} = Q_{cap\ med} \times PUB_{cap} \times K_{cap\ classe}$$

### 5.1.2 Consumo

Parcela do uso de captação que não é devolvida ao corpo hídrico, portanto, é a subtração do volume anual de água captado pelo volume anual de água lançado no corpo hídrico.

$$Valor_{cons} = (Q_{capT} - Q_{lançT}) \times PUB_{cons} \times (Q_{cap} / Q_{capT})$$

Onde:

- Valor<sub>cons</sub> = pagamento anual pelo consumo de água;  
 $Q_{cap}$  = volume anual de água captado que será igual ao  $Q_{cap\ med}$  ou ao  $Q_{cap\ out}$ , se não existir medição;  
 $Q_{capT}$  = volume anual de água captado total igual ao  $Q_{cap\ med}$  ou ao  $Q_{cap\ out}$ , se não existir medição, em corpos d'água de domínio da União e dos Estados mais aqueles captados diretamente em redes de concessionárias dos sistemas de distribuição de água;  
 $Q_{lançT}$  = volume anual de água lançado total, em corpos d'água de domínio estadual, federal ou redes públicas de coleta de esgotos;  
 PUB<sub>cons</sub> = Preço Unitário Básico para o consumo de água.

O termo ( $Q_{cap} / Q_{capT}$ ) visa relacionar o volume anual de água captado em corpos d'água de domínio da União e o volume anual de água captado total, permitindo a ponderação da cobrança pelo consumo entre a União e os Estados, tendo em vista que muitos usuários possuem captações em corpos d'água de diferentes dominialidades, devendo o consumo ser calculado de forma integrada para todo o empreendimento.

Para os usuários da irrigação foi adotada uma equação específica para o cálculo do volume de consumo que se baseia no fato de que para este setor o cálculo do balanço hídrico fica prejudicado pela ausência de lançamentos pontuais nos corpos d'água. O retorno da água ao corpo hídrico, quando ocorre, é por infiltração de forma difusa e de difícil mensuração.

Desta forma, a cobrança pelo consumo de água será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{cons} = Q_{cap} \times \text{PUB}_{cons} \times (Q_{cap} / Q_{capT})$$

O valor da cobrança pela captação e pelo consumo de água para os usuários do setor rural<sup>2</sup>, será efetuado de acordo com a seguinte equação, sendo  $K_t$  o coeficiente que leva em conta as boas práticas de uso e conservação da água no imóvel rural onde se dá o uso de recursos hídricos:

$$\text{Valor}_{Rural} = (\text{Valor}_{cap} + \text{Valor}_{cons}) \times K_T$$

### 5.1.3 Lançamento

É o uso de uma quantidade definida de água para diluir a carga poluente lançada no corpo hídrico, sendo que a base de cálculo para o uso de lançamento é a carga de DBO<sub>5,20</sub> lançada<sup>3</sup> ( $CO_{DBO}$ ), calculada por meio da multiplicação da concentração média anual referente à DBO<sub>5,20</sub> do efluente lançado ( $C_{DBO}$ ) pelo volume anual de água lançado ( $Q_{lanç\ Fed}$ ), como segue:

$$\text{Valor}_{DBO} = CO_{DBO} \times \text{PUB}_{DBO} \times K_{lanç\ classe} \times K_{PR}$$

<sup>2</sup>Pessoa física ou jurídica que desenvolva atividades de irrigação e uso agropecuário, compreendendo os produtores rurais que desenvolvam agricultura irrigada, aquíicultura e criadores de animais em geral (inc. III do art. 5º do Regimento Interno do Comitê PCJ Federal).

<sup>3</sup>Demanda Bioquímica de Oxigênio - quantidade de oxigênio necessária para oxidar a matéria orgânica por decomposição microbiana aeróbia para uma forma inorgânica estável. A DBO<sub>5,20</sub> é considerada como a quantidade de oxigênio consumido durante um período de tempo de 5 dias numa temperatura de incubação de 20°C.

Onde:

- $Valor_{DBO}$  = pagamento anual pelo lançamento de carga de DBO<sub>5,20</sub>;  
 $CO_{DBO}$  = carga anual de DBO<sub>5,20</sub> efetivamente lançada em kg;  
 $PUB_{DBO}$  = Preço Unitário Básico da carga de DBO<sub>5,20</sub> lançada;  
 $K_{lanç\ classe}$  = coeficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo de água receptor, que será igual a 1 durante os dois primeiros anos da cobrança;  
 $K_{PR}$  = coeficiente que leva em consideração a percentagem de remoção (PR) de carga orgânica (DBO<sub>5,20</sub>), na Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos - ETEL (industriais e domésticos), a ser apurada por meio de amostragem representativa dos efluentes bruto e tratado (final) efetuada pelo usuário.

O  $CO_{DBO}$  é calculado da seguinte forma,  $CO_{DBO} = C_{DBO} \times Q_{lanç\ Fed}$ , sendo  $C_{DBO}$  a Concentração média anual de DBO<sub>5,20</sub> lançada, em kg/m<sup>3</sup>.

#### 5.1.4 Transposição de Bacias

A cobrança pelo uso da água referente aos volumes de água que forem captados e transpostos das Bacias PCJ para outras bacias, é feita de acordo com a seguinte equação:

$$Valor_{transp} = (K_{out} \times Q_{transp\ out} + K_{med} \times Q_{transp\ med}) \times PUB_{transp} \times K_{cap\ classe}$$

#### 5.1.5 Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico

A cobrança pelo uso da água para geração hidrelétrica, por meio de Pequenas Centrais Hidrelétricas, ainda não está sendo efetuada nas Bacias PCJ, tendo em vista que depende de ato normativo da autoridade federal competente relativa às questões advindas do pagamento pelo uso de recursos hídricos para geração hidrelétrica, mas, quando implementada será feita de acordo com a seguinte equação:

$$Valor_{PCH} = GH_{efetivo} \times TAR \times K_{geração}$$

Onde:

$Valor_{PCH}$  = pagamento anual pelo uso da água para geração hidrelétrica em PCHs;

$GH_{efetivo}$  = energia anual efetivamente gerada em MWh pela PCH;

$TAR$  = Tarifa Atualizada de Referência (TAR) em R\$/MWh, relativa à compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos, fixada anualmente, por Resolução Homologatória da ANEEL;

$K_{geração}$  = adotado igual a 0,01.

## 5.2 Preços Unitários

Os valores dos Preços Unitários Básicos – PUBs para a cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União nas Bacias PCJ são:

| Tipo Uso   | PUB                   | Unidade            | PUBs (R\$)   |
|--|-----------------------|--------------------|--------------|
| Captação de água bruta                           | PUB <sub>cap</sub>    | R\$/m <sup>3</sup> | <b>0,01</b>  |
| Consumo de água bruta                            | PUB <sub>cons</sub>   | R\$/m <sup>3</sup> | <b>0,02</b>  |
| Lançamento de carga orgânica DBO <sub>5,20</sub> | PUB <sub>DBO</sub>    | R\$/kg             | <b>0,10</b>  |
| Transposição de bacia                            | PUB <sub>transp</sub> | R\$/m <sup>3</sup> | <b>0,015</b> |

Tabela 1 – Valores de Cobrança nas Bacias PCJ

Obs.: Estes valores serão aplicados de forma progressiva a partir da implementação da cobrança nas bacias, sendo 60% dos PUBs em 2006, 75% em 2007 e 100% a partir de 2008.

## 5.3 Coeficientes Multiplicadores e Critérios Específicos

Os coeficientes multiplicadores e critérios específicos constituem-se o terceiro componente dos mecanismos de cobrança, e tem o objetivo adaptá-los a objetivos específicos definidos pelos Comitês PCJ.

O  $K_{cap\ classe}$  e  $K_{lan\ classe}$  visam alterar a cobrança em função da qualidade da água no ponto de captação e lançamento, respectivamente. Em ambos, a qualidade da água é determinada pela classe de enquadramento do corpo hídrico no ponto de interferência.

Para o caso da captação, os valores do coeficiente são apresentados na Tabela 2 a seguir, e sinalizam que a redução do valor do coeficiente em função da qualidade da água reduzirá também a cobrança.

| Classe de Uso<br>Corpo d'Água | $K_{cap\ classe}$ |
|-------------------------------|-------------------|
| 1                             | 1,0               |
| 2                             | 0,9               |
| 3                             | 0,9               |
| 4                             | 0,7               |

Tabela 2 – Valores de  $K_{cap\ classe}$

Para o lançamento, o coeficiente terá valor 1 (um) durante os dois primeiros anos da cobrança. Este coeficiente não interfere no valor da cobrança, porém tem um valor educativo, pois sinaliza ao usuário que a cobrança pode variar em função da qualidade da água no ponto de lançamento.

Os coeficientes  $K_{out}$ ,  $K_{med}$ ,  $K_{retorno}$  e  $K_{rural}$  foram apresentados no item referente ao uso de captação e consumo, e quanto ao  $K_{geração}$  no item de aproveitamento de potencial hidrelétrico.

O coeficiente  $K_{gestão}$  considera o efetivo retorno às Bacias PCJ dos recursos arrecadados pela cobrança do uso da água nos rios de domínio da União, e será normalmente é igual a 1 (um) ou igual a 0 (zero) se,

I - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano subsequente não estiverem incluídas as despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos a que se referem os incisos I, III e V do art. 12 da Lei Federal nº 9.433, de 1997, dentre aquelas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000;

II - Houver o descumprimento, pela ANA, do Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a entidade delegatária de funções da Agência de Água das Bacias PCJ.

#### **a) Mecanismo Diferenciado de Pagamento do Valor $_{DBO}$**

A Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 49, de 28 de setembro de 2006, aprovou os procedimentos para o mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor  $_{DBO}$ ” previsto na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ, objetivando incentivar investimentos, com recursos próprios dos usuários, em ações de melhoria da qualidade e quantidade de água e do regime fluvial, que resultem na sustentabilidade ambiental da bacia.

No caso do lançamento de carga orgânica, o usuário deverá apresentar proposta de investimentos em ações que contemplem obras e equipamentos de sistemas de afastamento e tratamento de efluentes, excluindo redes coletoras, bem como medidas estruturais que propiciem a redução de cargas poluidoras lançadas.

As ações propostas deverão estar previstas no Plano das Bacias PCJ e serem priorizadas anualmente pelos Comitês PCJ. Além disso, o abatimento do valor devido será limitado ao valor a ser pago pelo uso de lançamento naquele ano e o usuário não terá direito a recebimento de créditos para abatimentos dos valores devidos em anos posteriores ou em decorrência de outros usos de recursos hídricos por ele praticados.

A Agência de Águas PCJ é a responsável pela verificação do gasto efetivo dos recursos a serem considerados como mecanismo diferenciado de pagamento, que deve ser informado à ANA até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

#### **b) Mecanismo Diferenciado Valor $_{Rural}$**

Ainda não detalhado.

## 6. CNARH e o Sistema DIGICOB

### 6.1 O CNARH

O Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH constitui-se em um Sistema desenvolvido pela Agência Nacional de Águas, em parceria com as autoridades estaduais de recursos hídricos, que tem por objetivo de conhecer o universo dos usuários de recursos hídricos e as necessidades das populações que dependem das águas correntes ou subterrâneas, promover a regularização desses para a garantia do uso em cada bacia hidrográfica, segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos.

O CNARH possibilita a cada usuário o preenchimento dos dados relativos ao uso da água de forma auto-declaratória via internet e a consulta e correção *on-line* das informações sempre que esse uso for alterado.

### 6.2 O DIGICOB

O Sistema Digital de Cobrança - DIGICOB, no âmbito integrado do Subsistema de Regulação de Usos do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos – SNIRH, caracteriza-se por sua função finalística, interconectada ao CNARH e ao Módulo de Outorga. O Sistema Digital de Cadastro disponibiliza ao DIGICOB os dados necessários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos dos usuários das respectivas Bacias.

#### 6.2.1 Subsistema de Regulação de Usos do SNIRH

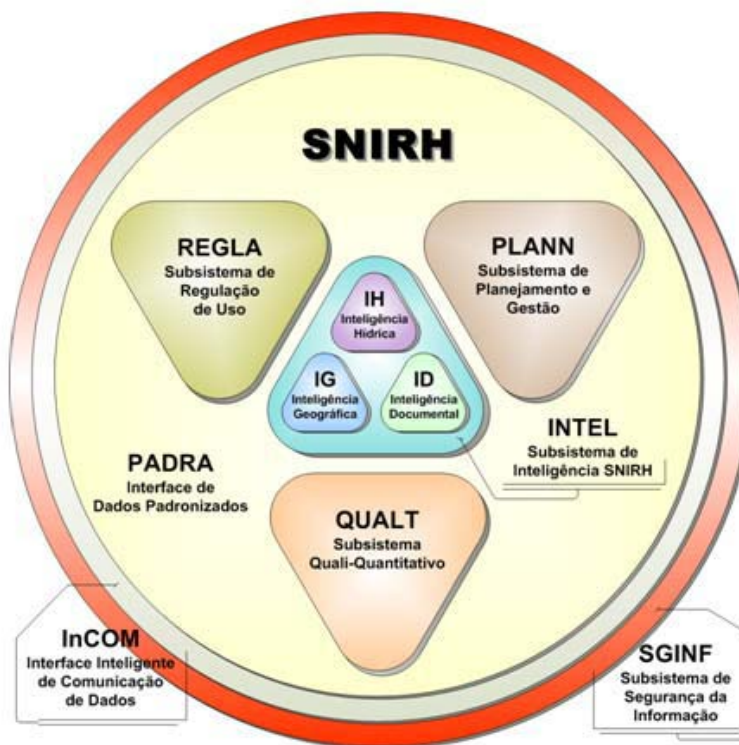


Figura 3 – Diagrama esquemático do SNIRH

## 6.2.2 Sistema de Cobrança

### Diagrama Funcional para o subsistema de Regulação de Uso (REGLA)

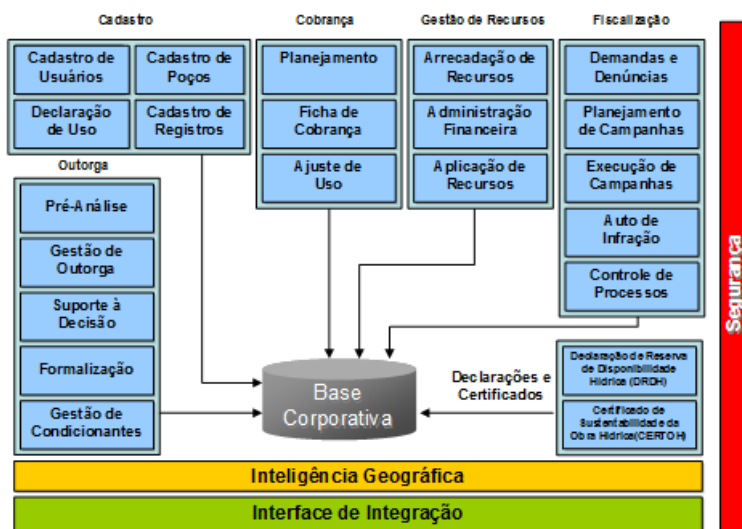


Figura 4— Subsistema de Regulação de Uso do SNIRH (REGLA)

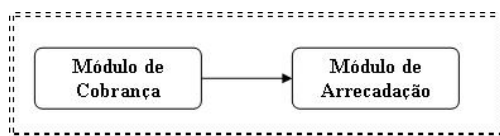


Figura 5 – Módulos do Sistema Digital de Cobrança (DIGICOB)

O DIGICOB tem a finalidade de gerar, emitir, gerenciar e monitorar todo o processo de cobrança e arrecadação relacionadas ao uso de recursos hídricos em águas de domínio da União. O sistema foi concebido e encontra-se disponível para ser utilizado também para a cobrança em rios de domínio estaduais, ficando sua utilização a critério dos órgãos gestores estaduais.

O módulo de Cobrança, sob responsabilidade gestora e operacional da GECOB (Gerência de Cobrança da SAG), identifica a bacia hidrográfica do empreendimento cadastrado, busca as variáveis relativas ao uso de água no CNARH, aplica a metodologia de cobrança correspondente à bacia, e gera os valores nominais de cobrança pelo uso de recursos hídricos de dominialidade da União.

Após as verificações de eventuais pendências técnicas, operacionais ou jurídicas, o gestor do Sistema DIGICOB atesta o valor nominal de cobrança calculado e encaminha eletronicamente a ficha de cobrança para o Módulo de Arrecadação, sob responsabilidade gestora e operacional da GEEFI (Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Superintendência de Administração, Finanças e Administração de Pessoas - SAF), para a emissão e encaminhamento das Guias de Recolhimento Único (GRU) aos respectivos usuários.



### 6.2.3. Arquitetura do DIGICOB

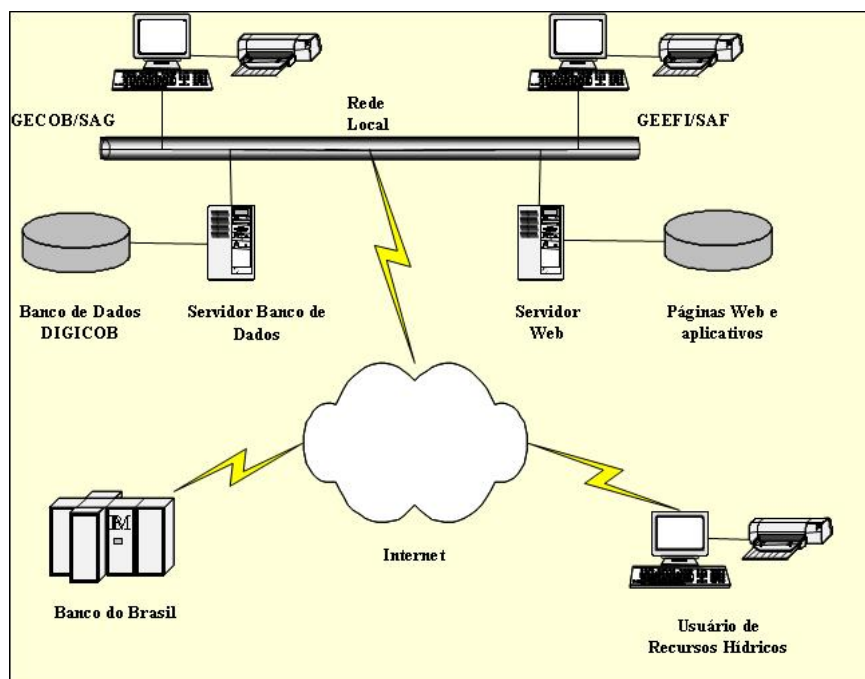


Figura 6 – Arquitetura do Sistema DIGICOB

### 6.2.4. Aperfeiçoamentos no DIGICOB para a Cobrança 2009

Ao longo do exercício 2008, o Sistema DIGICOB/CNARH passou por otimização, visando a operacionalização da Cobrança 2009, que nas Bacias PCJ foi toda realizada por meio do Sistema CNARH/DIGICOB, que permite a automatização de todo o processo, levando a uma série de vantagens, das quais destacam-se:

- redução de custos;
- redução do tempo de análise;
- redução do risco de ocorrências de erros de cálculos;
- facilidade de registro e documentação de todo o processo;
- aumento da confiabilidade;
- disponibilização de dados para elaboração de Relatório como este apresentado.

## 7. Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos 2009

A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá foi iniciada em janeiro de 2006 com 101 usuários pagantes em rios de domínio da União. No exercício de 2009 também foram contabilizados 101 usuários.

### 7.1 Histórico

Em 30 de novembro de 2008, a Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos enviou o Ofício Circular nº 006/2008/SAG-ANA aos usuários das Bacias PCJ cobrados no exercício 2008, informando que:

- O cálculo do valor anual de Cobrança 2009 seria com base nas informações de uso da água contidas no CNARH em 31/01/2009, e que até esta data poderiam ser efetua-



das retificações nos usos, e os que possuíssem equipamento de medição de vazão, poderiam informar a previsão de vazões a serem medidas em 2009 e as efetivamente medidas em 2008.

- O valor anual da Cobrança 2009 seria ajustado considerando créditos e débitos do exercício 2008 decorrentes de diferenças entre as vazões previstas e efetivamente medidas, pagamentos efetuados por mecanismos diferenciados e abatimento dos valores cobrados nos meses de janeiro a março de 2009.
- A Cobrança 2009 seria cobrada em até 12 (doze) parcelas mensais, sendo que de janeiro a março, o equivalente a 3/12 (três duodécimos) do valor anual de Cobrança apurado em 2008, dividido em até 3 parcelas mensais, e de abril a dezembro, o valor anual de Cobrança apurado no exercício 2009, dividido em até 9 (nove) parcelas mensais com os ajustes já relatados.

Entre 1º e 15 de janeiro de 2009, foram emitidos e encaminhados pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEEFI as Guias de Recolhimento da União (Boletos de Cobrança) referentes ao período de janeiro a março de 2009, equivalente a 3/12 (três duodécimos) do valor anual de Cobrança apurado em 2008, tendo em vista a possibilidade de alteração nos usos e informe da vazão medida em 2008 até 31 de janeiro de 2009.

Entre 1º e 31 de janeiro de 2009, os usuários das Bacias PCJ puderam retificar seus usos, e informar a vazão efetivamente medida em 2008, para que os devidos ajustes de uso pudessem ser contabilizados na Cobrança 2009.

## 7.2 Valores de Cobrança em 2009

### 7.2.1 Valores de Cobrança por Setor em 2009

A tabela 03 faz referência aos valores de Cobrança e os setores usuários. Cabe ressaltar que os valores de cobrança apresentados são os totais nominais e os valores a pagar, que consideram os ajustes de usos de cada usuário.

Com base nos dados apresentados neste item, conclui-se que nas Bacias PCJ predominam, em número de empreendimentos, o uso de recursos hídricos no setor industrial (55 usuários), sendo seguido pelo saneamento (25 usuários). Em volume de utilização de recursos hídricos, a relação se inverte, sendo o setor de saneamento o maior utilizador na Bacia.

| Setor                    | Nº de usuários | Valores nominais (R\$) |                     |                     |                      | Valores efetivos (R\$) |
|--------------------------|----------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------------|
|                          |                | Captação               | Consumo             | DBO                 | Total                |                        |
| Saneamento               | 25             | 2.428.259,61           | 1.320.090,49        | 1.083.397,42        | 4.831.747,52         | 4.764.838,84           |
| Indústria                | 55             | 1.589.215,46           | 590.004,53          | 189.281,41          | 2.368.501,40         | 2.334.291,99           |
| Irrigação/Criação animal | 14             | 2.493,09               | 3.757,28            | 7,08                | 6.257,45             | 6.293,27               |
| Transposição             | 1              | 9.783.221,21           | 0,00                | 0,00                | 9.783.221,21         | 9.337.014,92           |
| Outros                   | 6              | 548.871,33             | 295,68              | 1.331,82            | 550.498,83           | 550.501,57             |
| <b>Total</b>             | <b>101</b>     | <b>14.352.060,70</b>   | <b>1.914.147,98</b> | <b>1.274.017,73</b> | <b>17.540.226,41</b> | <b>16.992.940,59</b>   |

Tabela 3 - Resumo de Valores de Cobrança em Rios de Domínio da União 2009

### 7.2.2 Participação de Usuários na Cobrança de 2009

No gráfico 1 e na tabela 4 são apresentadas a participação de cada usuário no valor total de cobrança das Bacias PCJ, onde pode se constatar que 20% dos usuários são responsáveis pelo pagamento de 95% do total de cobrança nas Bacias PCJ.

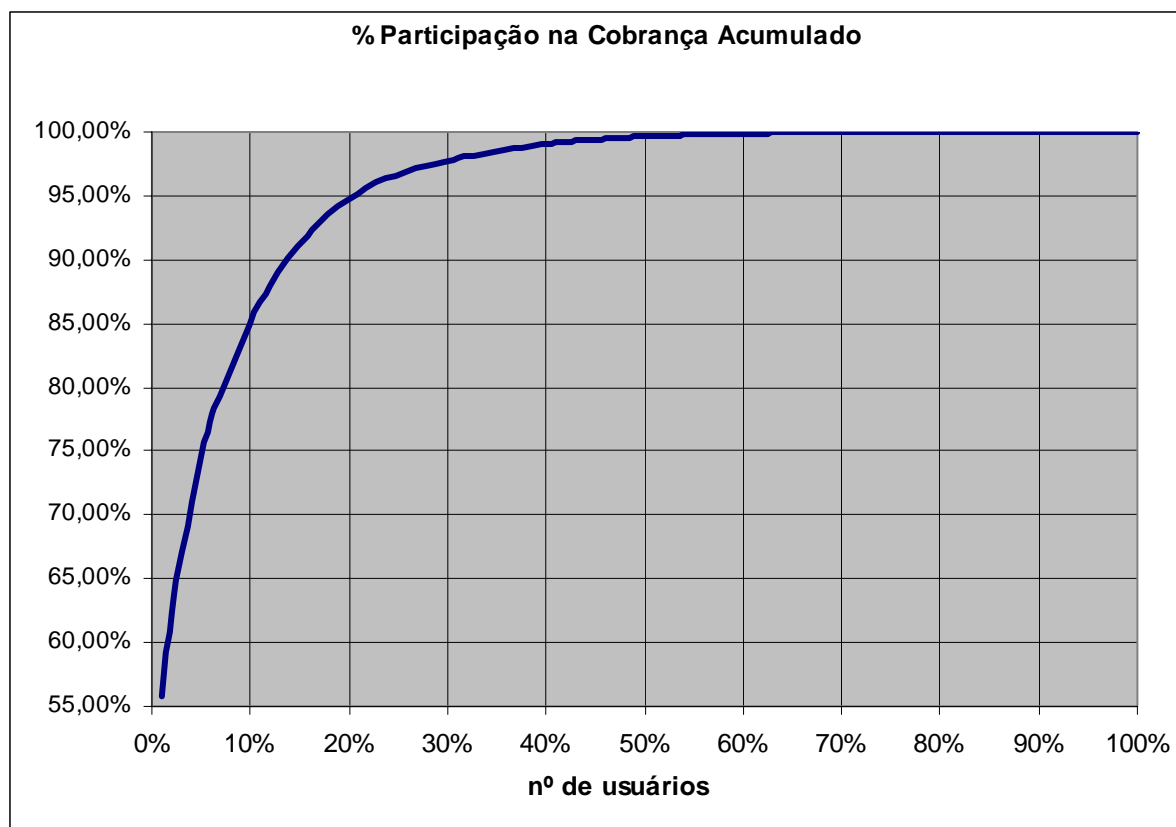


Gráfico 1 - Percentual de participação dos usuários na cobrança na bacia dos rios PCJ em 2009

A seguir apresenta-se a tabela 4 contendo os 101 usuários de recursos hídricos cobrados em 2009 com seus valores à pagar e participação na cobrança, em rios de domínio da União e Estados.

| Nº | CNARH        | Razão Social   | Município         | UF | Total a Pagar    | % Participação na Cobrança | % Participação na Cobrança Acumulado |
|----|--------------|--|-------------------|----|------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 1  | 350005013980 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo                    | Piracaia          | SP | R\$ 9.783.221,21 | 55,78%                     | 55,78%                               |
| 2  | 350005006347 | SOC.ABASTEC.DE AGUA E SANEAMENTO S.A CAMPINAS                            | Campinas          | SP | R\$ 1.152.881,35 | 6,57%                      | 62,35%                               |
| 3  | 350005002864 | RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA                                   | Paulínia          | SP | R\$ 826.874,61   | 4,71%                      | 67,06%                               |
| 4  | 350005006428 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE AMERICANA                               | Americana         | SP | R\$ 685.724,56   | 3,91%                      | 70,97%                               |
| 5  | 350005007580 | SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PIRACICABA                         | Piracicaba        | SP | R\$ 551.675,67   | 3,15%                      | 74,12%                               |
| 6  | 350005014368 | CPFL Geração de Energia S/A  | Americana         | SP | R\$ 545.651,64   | 3,11%                      | 77,23%                               |
| 7  | 350005013122 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Hortolândia      | Hortolândia       | SP | R\$ 364.205,67   | 2,08%                      | 79,30%                               |
| 8  | 350005005378 | RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL   | Limeira           | SP | R\$ 340.841,08   | 1,94%                      | 81,25%                               |
| 9  | 350005013475 | DAE S/A AGUA E ESGOTO  | Jundiaí           | SP | R\$ 322.959,18   | 1,84%                      | 83,09%                               |
| 10 | 350005014013 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE SUMARE                                 | Sumaré            | SP | R\$ 319.685,23   | 1,82%                      | 84,91%                               |
| 11 | 350005005456 | PETROLEO BRASILEIRO S.A.   | Paulínia          | SP | R\$ 312.013,68   | 1,78%                      | 86,69%                               |
| 12 | 350005013394 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Paulínia         | Paulínia          | SP | R\$ 222.697,07   | 1,27%                      | 87,96%                               |
| 13 | 350005013203 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Itatiba          | Itatiba           | SP | R\$ 194.039,78   | 1,11%                      | 89,07%                               |
| 14 | 350005003160 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  | Amparo            | SP | R\$ 181.003,06   | 1,03%                      | 90,10%                               |
| 15 | 350005001388 | Buckeye Americana Ltda   | Americana         | SP | R\$ 158.216,51   | 0,90%                      | 91,00%                               |
| 16 | 350005012908 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo                    | Bragança Paulista | SP | R\$ 153.859,31   | 0,88%                      | 91,88%                               |
| 17 | 350005014447 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA   | Pedreira          | SP | R\$ 152.339,32   | 0,87%                      | 92,75%                               |
| 18 | 350005003402 | SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA  | Atibaia           | SP | R\$ 137.936,87   | 0,79%                      | 93,53%                               |
| 19 | 350005004646 | AJINOMOTO INTERAMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                       | Limeira           | SP | R\$ 105.951,60   | 0,60%                      | 94,14%                               |
| 20 | 350005003240 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VALINHOS                                | Valinhos          | SP | R\$ 91.253,58    | 0,52%                      | 94,66%                               |
| 21 | 350005013041 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo                    | Piracaia          | SP | R\$ 89.473,07    | 0,51%                      | 95,17%                               |
| 22 | 350005003321 | AGUAS DE LIMEIRA S.A.  | Limeira           | SP | R\$ 80.767,05    | 0,46%                      | 95,63%                               |
| 23 | 350005005103 | VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.   | Piracicaba        | SP | R\$ 67.230,02    | 0,38%                      | 96,01%                               |
| 24 | 350005007238 | COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV                                  | Jaguariúna        | SP | R\$ 60.406,68    | 0,34%                      | 96,35%                               |
| 25 | 350005002007 | ArcelorMittal Brasil S/A.  | Piracicaba        | SP | R\$ 45.480,16    | 0,26%                      | 96,61%                               |
| 26 | 310005014847 | Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA                         | Extrema           | MG | R\$ 44.180,65    | 0,25%                      | 96,87%                               |
| 27 | 350005061100 | CJ DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA          | Piracicaba        | SP | R\$ 41.767,68    | 0,24%                      | 97,10%                               |
| 28 | 350005002350 | PAPIRUS INDUSTRIA DE PAPEL S.A.  | Limeira           | SP | R\$ 41.262,85    | 0,24%                      | 97,34%                               |
| 29 | 350005000900 | GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                              | Paulínia          | SP | R\$ 33.347,89    | 0,19%                      | 97,53%                               |
| 30 | 350005002430 | SOCIETAL S.A.  | Paulínia          | SP | R\$ 31.161,10    | 0,18%                      | 97,71%                               |
| 31 | 350005002279 | ORSA CELULOSE , PAPEL E EMBALAGENS S.A.                                  | Paulínia          | SP | R\$ 30.861,52    | 0,18%                      | 97,89%                               |
| 32 | 350005005022 | SANTHER - FABRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S/A                           | Bragança Paulista | SP | R\$ 29.429,67    | 0,17%                      | 98,05%                               |
| 33 | 350005004050 | EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA   | Paulínia          | SP | R\$ 25.360,20    | 0,14%                      | 98,20%                               |
| 34 | 350005003089 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA                                       | Jaguariúna        | SP | R\$ 23.935,82    | 0,14%                      | 98,33%                               |
| 35 | 350005013637 | Frigorífico Mabella Ltda   | Amparo            | SP | R\$ 23.023,00    | 0,13%                      | 98,46%                               |
| 36 | 350005001973 | TAVEX BRASIL S.A.  | Americana         | SP | R\$ 21.384,91    | 0,12%                      | 98,59%                               |
| 37 | 350005001116 | GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA                             | Americana         | SP | R\$ 20.706,01    | 0,12%                      | 98,70%                               |
| 38 | 350005013718 | Química Amparo Ltda.   | Amparo            | SP | R\$ 19.869,38    | 0,11%                      | 98,82%                               |
| 39 | 310005016700 | Prefeitura Municipal de Camanduaia                                       | Camanduaia        | MG | R\$ 17.975,52    | 0,10%                      | 98,92%                               |
| 40 | 350005007823 | Frigorífico Mabella Ltda   | Jaguariúna        | SP | R\$ 17.085,69    | 0,10%                      | 99,02%                               |
| 41 | 310005014688 | Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA                         | Camanduaia        | MG | R\$ 14.755,48    | 0,08%                      | 99,10%                               |
| 42 | 350005060473 | Petroquímica Paulínia S.A  | Paulínia          | SP | R\$ 14.589,78    | 0,08%                      | 99,18%                               |
| 43 | 350005004723 | KRAFT FOODS BRASIL S A   | Pedreira          | SP | R\$ 12.269,53    | 0,07%                      | 99,25%                               |
| 44 | 350005007904 | ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ/Universidade de Sao Paulo | Piracicaba        | SP | R\$ 10.747,65    | 0,06%                      | 99,31%                               |
| 45 | 350005007319 | POLYENKA LTDA  | Americana         | SP | R\$ 9.943,37     | 0,06%                      | 99,37%                               |
| 46 | 350005005707 | Antibióticos do Brasil Ltda  | Cosmópolis        | SP | R\$ 9.870,35     | 0,06%                      | 99,43%                               |

| Nº                 | CNARH        | Razão Social   | Município             | UF | Total a Pagar        | % Participação na Cobrança | % Participação na Cobrança Acumulada |
|--------------------|--------------|--|-----------------------|----|----------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 47                 | 350005007157 | RIGOR ALIMENTOS LTDA   | Jarinu                | SP | R\$ 9.701,40         | 0,06%                      | 99,48%                               |
| 48                 | 350005014102 | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo                  | Nazaré Paulista       | SP | R\$ 7.845,61         | 0,04%                      | 99,53%                               |
| 49                 | 350005060120 | BANN QUIMICA LTDA  | Paulínia              | SP | R\$ 7.820,29         | 0,04%                      | 99,57%                               |
| 50                 | 350005005294 | FERNANDEZ S/A IND DE PAPEL   | Amparo                | SP | R\$ 7.726,32         | 0,04%                      | 99,62%                               |
| 51                 | 350005001701 | OSATO ALIMENTOS S.A.   | Monte Alegre do Sul   | SP | R\$ 7.383,60         | 0,04%                      | 99,66%                               |
| 52                 | 350005004301 | FRIGORIFICO RAJA   | Piracicaba            | SP | R\$ 6.489,14         | 0,04%                      | 99,70%                               |
| 53                 | 350005002198 | KLABIN S/A   | Piracicaba            | SP | R\$ 6.000,60         | 0,03%                      | 99,73%                               |
| 54                 | 350005001892 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  | Paulínia              | SP | R\$ 4.503,89         | 0,03%                      | 99,76%                               |
| 55                 | 310005014502 | Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA                       | Toledo                | MG | R\$ 4.271,73         | 0,02%                      | 99,78%                               |
| 56                 | 310005016548 | Prefeitura Municipal de Toledo   | Toledo                | MG | R\$ 3.973,52         | 0,02%                      | 99,80%                               |
| 57                 | 350005000228 | MARCILIO SANDOVAL SILVEIRA   | Limeira               | SP | R\$ 3.360,00         | 0,02%                      | 99,82%                               |
| 58                 | 350005006268 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL                            | Monte Alegre do Sul   | SP | R\$ 3.153,60         | 0,02%                      | 99,84%                               |
| 59                 | 350005005537 | MERCK SHARP E DOHME Farmacêutica LTDA                                  | Campinas              | SP | R\$ 3.096,51         | 0,02%                      | 99,86%                               |
| 60                 | 350005004565 | CERAMICA MONTE ALEGRE LTDA   | Monte Alegre do Sul   | SP | R\$ 3.006,17         | 0,02%                      | 99,87%                               |
| 61                 | 350005061283 | Extração e Comércio de Areia São Pedro Ltda.                           | São Pedro             | SP | R\$ 2.804,73         | 0,02%                      | 99,89%                               |
| 62                 | 350005001205 | BENEFICIAMENTO TEXTIL MULTICOLOR LTDA                                  | Americana             | SP | R\$ 2.654,98         | 0,02%                      | 99,91%                               |
| 63                 | 350005004484 | FICAP S. A.  | Americana             | SP | R\$ 1.772,39         | 0,01%                      | 99,92%                               |
| 64                 | 350005001469 | SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                                     | Paulínia              | SP | R\$ 1.565,20         | 0,01%                      | 99,92%                               |
| 65                 | 350005006002 | HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA                                    | São Paulo             | SP | R\$ 1.314,00         | 0,01%                      | 99,93%                               |
| 66                 | 310005015142 | Canal Lavanderia Industrial Ltda.                                      | Extrema               | MG | R\$ 1.179,50         | 0,01%                      | 99,94%                               |
| 67                 | 350005005618 | PLANALQUIMICA INDUSTRIAL LTDA  | Bragança Paulista     | SP | R\$ 1.115,13         | 0,01%                      | 99,95%                               |
| 68                 | 350005001620 | BELLAN - INDUSTRIA TEXTIL LTDA.  | Americana             | SP | R\$ 1.024,92         | 0,01%                      | 99,95%                               |
| 69                 | 350005002511 | HERCULES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA                              | Paulínia              | SP | R\$ 932,86           | 0,01%                      | 99,96%                               |
| 70                 | 350005003674 | SALVADOR SCARPELLI   | Campinas              | SP | R\$ 832,20           | 0,00%                      | 99,96%                               |
| 71                 | 310005015304 | Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças                                    | Extrema               | MG | R\$ 828,24           | 0,00%                      | 99,97%                               |
| 72                 | 350005013807 | JACIR FURLAN & CIA LTDA - ME   | Santa Bárbara d'Oeste | SP | R\$ 691,20           | 0,00%                      | 99,97%                               |
| 73                 | 350005002600 | GLOBE QUIMICA  | Cosmópolis            | SP | R\$ 638,90           | 0,00%                      | 99,97%                               |
| 74                 | 350005014285 | Luciana Selmi  | Paulínia              | SP | R\$ 576,00           | 0,00%                      | 99,98%                               |
| 75                 | 350005006770 | CIFA TEXTIL LTDA   | Amparo                | SP | R\$ 499,84           | 0,00%                      | 99,98%                               |
| 76                 | 350005060392 | Isoladores Santana S.A.  | Pedreira              | SP | R\$ 483,95           | 0,00%                      | 99,98%                               |
| 77                 | 350005004131 | VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA  | Itatiba               | SP | R\$ 449,70           | 0,00%                      | 99,98%                               |
| 78                 | 350005000730 | MARIA LUCIA PACKER SANCHES   | Piracicaba            | SP | R\$ 431,90           | 0,00%                      | 99,99%                               |
| 79                 | 350005006690 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D OESTE                 | Santa Bárbara d'Oeste | SP | R\$ 407,17           | 0,00%                      | 99,99%                               |
| 80                 | 350005000578 | LUIZ ROBERTO CLAUDIO   | Bragança Paulista     | SP | R\$ 312,07           | 0,00%                      | 99,99%                               |
| 81                 | 350005002783 | ANHANGUERA BENEFICIADORA DE TECIDOS LTDA                               | Americana             | SP | R\$ 236,52           | 0,00%                      | 99,99%                               |
| 82                 | 350005060554 | PETRUS JACOBUS SWART   | Cosmópolis            | SP | R\$ 216,00           | 0,00%                      | 99,99%                               |
| 83                 | 350005000144 | JOHANNES HENDRIKUS ISIDORUS RUITER                                     | Holambra              | SP | R\$ 189,00           | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 84                 | 350005060988 | Industria de Isolantes Térmicos Calorisol Ltda                         | Paulínia              | SP | R\$ 91,92            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 85                 | 310005015908 | Sítio São Judas Tadeu  | Toledo                | MG | R\$ 89,09            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 86                 | 350005061011 | TINTURARIA E ESTAMPARIA COFINA LTDA                                    | Bom Jesus dos Perdões | SP | R\$ 88,87            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 87                 | 350005060635 | PETRUS JACOBUS SWART   | Holambra              | SP | R\$ 86,40            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 88                 | 310005015819 | Sítio Ponte Alta   | Extrema               | MG | R\$ 84,39            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 89                 | 350005001540 | UMICORE BRASIL LTDA E OUTROS   | Americana             | SP | R\$ 59,21            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 90                 | 350005004212 | INVISTA TECNOLOGIA TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA   | Paulínia              | SP | R\$ 58,14            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 91                 | 350005000810 | HELENO SANCHES BAESTEIRO   | Piracicaba            | SP | R\$ 56,22            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 92                 | 350005060716 | White Martins Gases Industriais Ltda                                   | Paulínia              | SP | R\$ 52,56            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 93                 | 350005017030 | Solectron Industrial, Comercial, Serviços e Exportadora do Brasil Ltda | Jaguariúna            | SP | R\$ 46,07            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 94                 | 310005016890 | Káde Brasil Ltda.  | Extrema               | MG | R\$ 23,98            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 95                 | 350005006185 | ALCEU PANEGASSI - ME   | Pedreira              | SP | R\$ 20,00            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 96                 | 350005005880 | BELA VISTA NAUTI CLUBE   | Piracicaba            | SP | R\$ 20,00            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 97                 | 310005015578 | Industria Metalúrgica Frum Ltda.                                       | Extrema               | MG | R\$ 20,00            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 98                 | 350005060805 | Isoladores Santana S.A.  | Pedreira              | SP | R\$ 20,00            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 99                 | 350005006851 | JOSE AUGUSTO FAVARO  | Cosmópolis            | SP | R\$ 20,00            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 100                | 350005008048 | Marcio Michel Nassif   | Atibaia               | SP | R\$ 20,00            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| 101                | 310005016033 | Sítio São Benedito   | Extrema               | MG | R\$ 20,00            | 0,00%                      | 100,00%                              |
| <b>TOTAL GERAL</b> |              |  |                       |    | <b>17.540.281,64</b> | <b>100,00%</b>             | <b>100,00%</b>                       |

Tabela 4 - Usuários de Recursos Hídricos da bacia dos rios PCJ em 2009

### 7.2.3 Comparativo dos Usuários e Valores de Cobrança 2008 e 2009.

Nas tabelas 5 e 6, apresentam-se comparativos da Cobrança 2008 e 2009, tendo por base os valores nominais, isto é, sem considerar os ajustes de uso e de medição.

|                             | Manteve Cobrança em 2009 | Aumentou Cobrança em 2009 | Diminuiu Cobrança em 2009 |
|-----------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Quantidade Usuários</b>  | 23                       | 20                        | 57                        |
| <b>Cobrança 2008 (R\$)</b>  | 51.717,95                | 1.643.085,94              | 16.185.333,45             |
| <b>Cobrança 2009 (R\$)</b>  | 51.717,95                | 1.807.073,64              | 15.681.443,98             |
| <b>Diferença (R\$)</b>      | -                        | 163.987,70                | -503.889,47               |
| <b>Diferença Percentual</b> | 0,00                     | 9,98%                     | -3,11%                    |

Tabela 5 - Comparativos dos valores nominais de Cobrança de 2008 e 2009

|                  | Usos (m³/s) |            |         |             | Valores (R\$/ano) |                  |                  |                   |
|------------------|-------------|------------|---------|-------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
|                  | Captação    | Lançamento | Consumo | DBO (t/dia) | Captação          | Consumo          | DBO              | Total Nominal     |
| <b>2008</b>      | 40,35       | 8,71       | 3,40    | 35,32       | R\$ 14.477.739,00 | R\$ 2.113.253,00 | R\$ 1.292.715,12 | R\$ 17.883.707,12 |
| <b>2009</b>      | 40,26       | 8,83       | 3,09    | 34,90       | R\$ 14.352.060,70 | R\$ 1.914.147,98 | R\$ 1.274.017,73 | R\$ 17.540.226,41 |
| <b>Diferença</b> | -0,22%      | 1,38%      | -9,12%  | -1,19%      | -0,87%            | -9,42%           | -1,45%           | -1,92%            |

Tabela 6 - Comparativo dos usos e valores de Cobrança de 2008 e 2009

### 7.3 Valores Arrecadados

Em 2009, a arrecadação com a cobrança em rios de domínio da União nas Bacias PCJ chega a praticamente R\$ 17 milhões. Considerando-se também os anos de 2006 à 2008, chega-se a um montante total de arrecadação de R\$ 57,5 milhões.

Entre os setores usuários destaca-se o de saneamento com cerca de 82,4% da arrecadação total. Se for somada a arrecadação da indústria, este percentual chega praticamente a 96%.

| Setor Usuário            | Total de Valores Pagos (R\$) | Total de Valores Pagos (R\$) até 2009 |
|--------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| Saneamento               | 13.970.206,20                | 48.468.917,47                         |
| Indústria                | 2.306.017,95                 | 7.852.668,47                          |
| Irrigação/Criação Animal | 16.468,92                    | 53.917,41                             |
| Outros                   | 663.064,82                   | 1.120.434,61                          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>16.955.757,89</b>         | <b>57.495.937,96</b>                  |

Tabela 7– Balanço da Arrecadação Efetiva nas Bacias PCJ por Setor (R\$)

### 7.4 Inadimplência

Atualmente, a inadimplência nas bacias PCJ é de apenas **1,03%**, destacando-se um SAAE e uma prefeitura municipal. Dois usuários encontram-se inscritos do CADIN (Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal) e outros dois em Dívida Ativa.

### 7.5 Evolução dos Usos na Bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – domínio da União

Por meio da tabela 8 são apresentadas as somatórias dos usos dos 101 usuários em Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos da União na bacias PCJ. Para que a análise de evolução dos usos apresentada neste relatório pudesse ser efetiva, foram levados em consideração os usos totais dos usuários que utilizam água, tanto de domínio da União, quanto de domínio estadual.

|                    | Captação (m³/s) | Consumo (m³/s) | Lançamento (m³/s) | DBO (t/ano) |
|--------------------|-----------------|----------------|-------------------|-------------|
| <b>Usos totais</b> | 54,39           | 4,41           | 16,48             | 41763,15    |

Tabela 8 - Somatórias dos usos dos 101 usuários em Cobrança em 2009

Pela análise do gráfico 2, observa-se que houve pequenas variações na captação de água entre 2006 e 2009. No caso do consumo, ocorreu uma diminuição de 15,4%. Um aumento de 2,8% ocorreu no que se refere ao lançamento de carga orgânica.

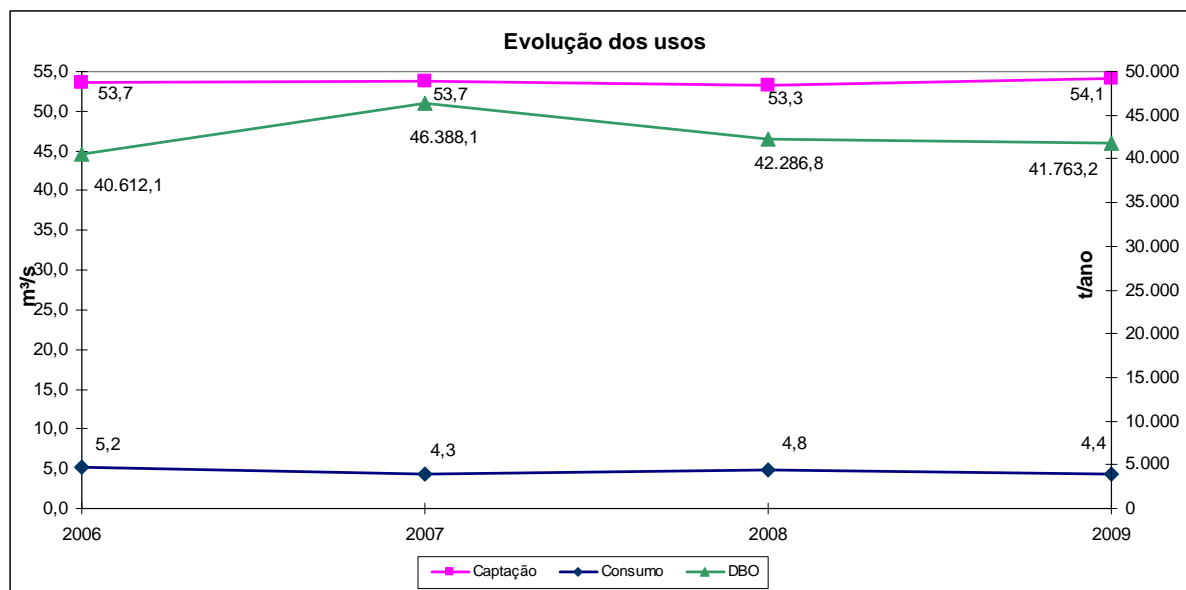


Gráfico 2 - Evolução da captação, consumo e carga de DBO<sub>5,20</sub> lançada de 2006 a 2009

### 7.5.1. Evolução da captação de 2006 a 2009

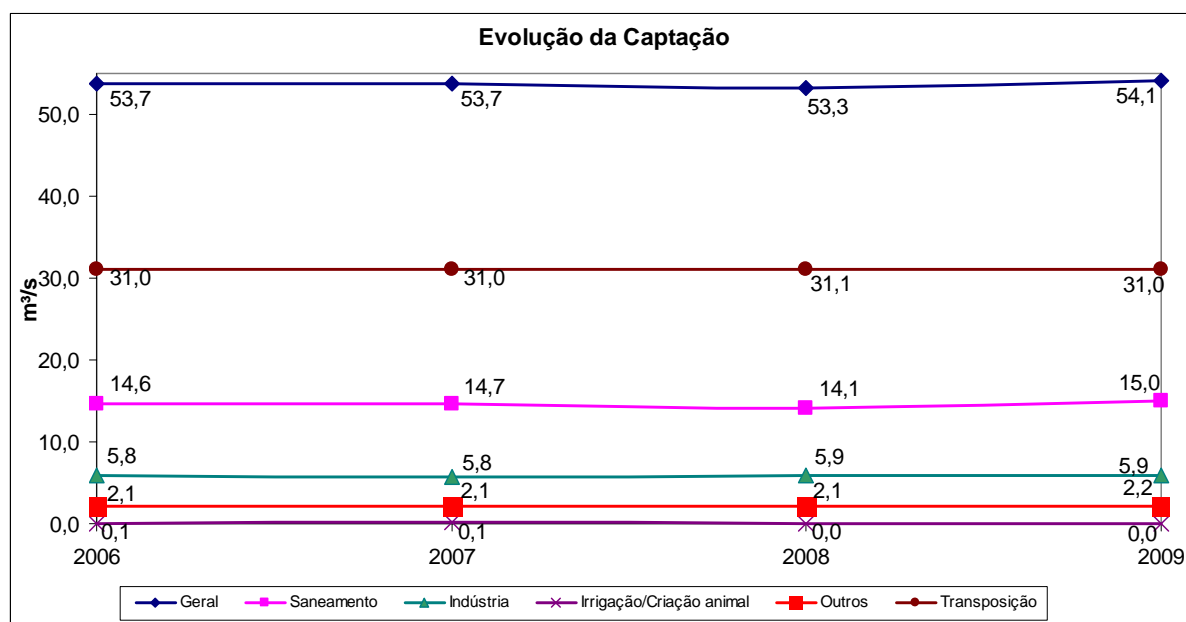


Gráfico 3 - Evolução da captação de 2006 a 2009

Na evolução da captação de 2006 a 2009, conforme apresentado no gráfico 3, percebe-se que as variações não foram significativas em cada setor.

### 7.5.2. Evolução do consumo 2006 a 2009

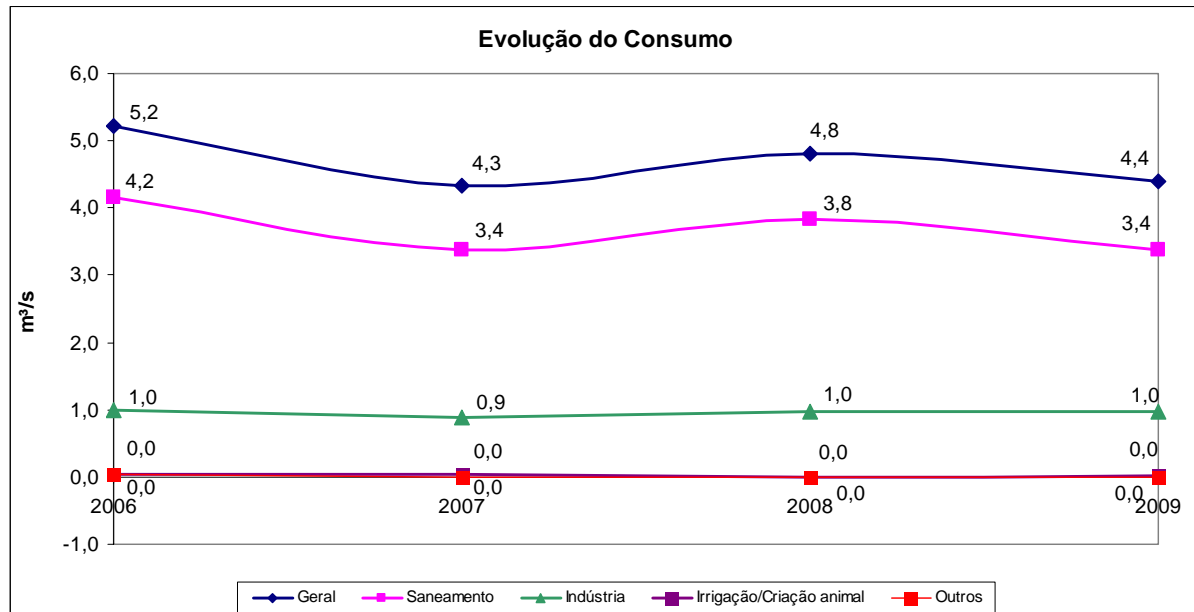


Gráfico 4 - Evolução do consumo de 2006 a 2009

No caso da diminuição no consumo geral, conforme apresentando no gráfico 4, pode-se concluir que sua diminuição se deve ao Setor Saneamento, que diminuiu seu consumo em cerca de 19% entre 2006 e 2009.

### 7.5.3. Evolução da carga de DBO<sub>5,20</sub> de 2006 a 2009

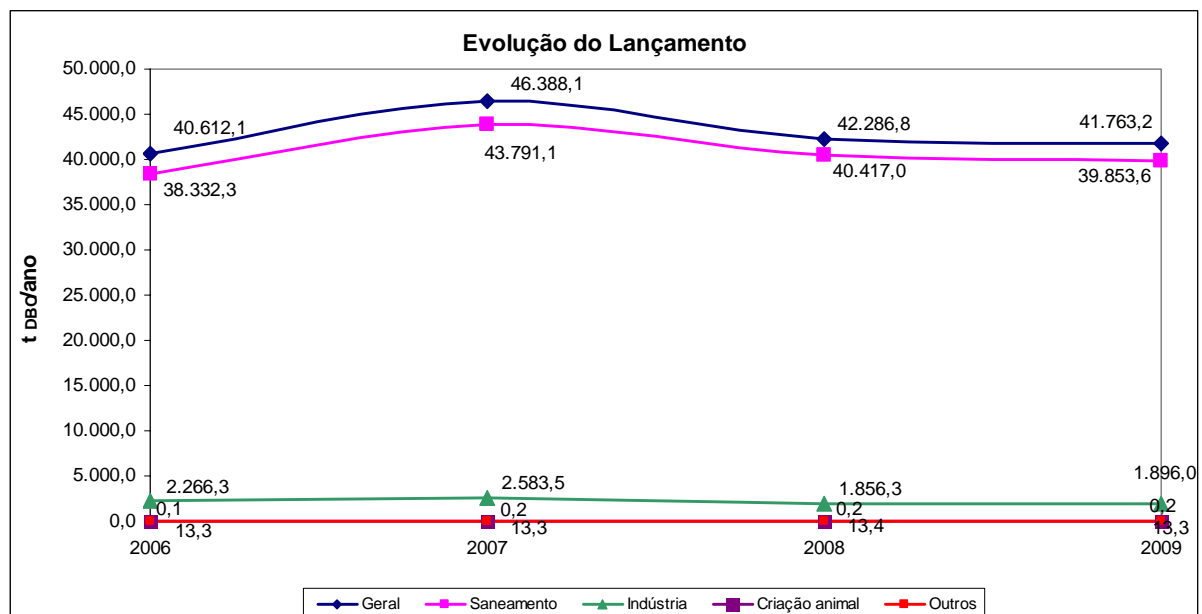


Gráfico 5 - Evolução da DBO<sub>5,20</sub> lançada de 2006 a 2009

No gráfico 5 é apresentada a evolução do lançamento de carga orgânica, quantificada através da DBO<sub>5,20</sub>. O Setor Saneamento apresentou um aumento de cerca de 4,0 % entre 2006 e 2009.

O Setor Industrial, por sua vez, apresentou redução de aproximadamente 16,4% de lançamento de carga orgânica entre 2006 e 2009.

## 7.6 Elasticidade-preço da demanda pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PCJ

A Elasticidade-preço da demanda por água é a variação percentual da demanda por água que ocorre em resposta a uma variação no preço. Em relação à metodologia de cobrança estabelecida pelos Comitês PCJ, trata-se das variações percentuais de cada um dos três tipos de uso (captação, consumo e lançamento de carga orgânica) em relação à variação de cada um dos respectivos preços.

Assim, quando a elasticidade é superior a 1 em magnitude, o uso da água é elástico ao preço, pois o percentual de alteração da quantidade utilizada é maior que o percentual de alteração do preço. Quando a elasticidade é inferior a 1 em magnitude, o uso da água é inelástico ao preço. Quando o valor é positivo, a variação é diretamente proporcional, ou seja, se o preço aumenta, o uso da água também aumenta. Quando o valor é negativo, a variação é inversamente proporcional, isto é, se o preço aumenta, uso da água diminui.

Dada a evolução dos usos mostrada no item 7.5, o objetivo do cálculo da elasticidade para o caso da cobrança é avaliar a resposta dos usuários em relação à variação que houve nos valores de cobrança nos últimos anos.

Na tabela 9 são apresentados os diferentes preços da cobrança pelo uso de recursos hídricos ocorridos entre 2007 e 2009. Na realidade, os preços unitários foram sempre os mesmos desde 2007 (R\$ 0,01/m<sup>3</sup> para captação, R\$ 0,02/m<sup>3</sup> para consumo e R\$ 0,10/Kg). A diferença ocorreu em função da progressividade: os Comitês PCJ decidiram que os valores de cobrança seriam reduzidos em 2006 em 60%, e reduzidos em 75% em 2007. Com isso, houve um aumento progressivo nos valores de cobrança de 2006 a 2008.

| Ano  | Preços   |         |       |
|------|----------|---------|-------|
|      | Captação | Consumo | DBO   |
| 2006 | 0,006    | 0,012   | 0,060 |
| 2007 | 0,008    | 0,015   | 0,075 |
| 2008 | 0,010    | 0,020   | 0,100 |

Tabela 9 - Evolução dos preços unitários da Cobrança entre 2006 e 2008

|                                 | 2006 - 2007 |         |      | 2007 - 2008 |         |       |
|---------------------------------|-------------|---------|------|-------------|---------|-------|
|                                 | Captação    | Consumo | DBO  | Captação    | Consumo | DBO   |
| <b>Geral</b>                    | 0,01        | -0,68   | 0,57 | -0,03       | 0,33    | -0,27 |
| <b>Saneamento</b>               | 0,02        | -0,74   | 0,57 | -0,11       | 0,41    | -0,23 |
| <b>Indústria</b>                | -0,03       | -0,47   | 0,56 | 0,06        | 0,32    | -0,84 |
| <b>Irrigação/Criação animal</b> | 2,99        | 0,07    | 1,57 | -2,98       | -2,95   | 0,01  |
| <b>Transposição</b>             | 0,00        | -       | -    | 0,01        | -       | -     |
| <b>Outros</b>                   | 0,00        | -3,87   | 0,00 | 0,01        | 0,08    | 0,01  |

Tabela 10 - Elasticidades-preço da demanda por água entre 2006 e 2008

Na tabela 10 são apresentadas as elasticidades, tanto dos usuários como um todo, quanto para cada Setor, em relação aos dois períodos: 2006 a 2007 e 2007 a 2008.

Quanto à captação, o Setor Saneamento não foi influenciado pela variação do valor da cobrança, pois no 1º período as captações como um todo aumentaram, mas diminuíram no 2º, permanecendo inelástica. O Setor Industrial também não foi influenciado pela variação do valor da cobrança, pois no 1º período as captações como um todo diminuíram, mas aumentaram no 2º. A irrigação não foi influenciada, pois as captações aumentaram muito no 1º período, voltando a diminuir no 2º período.

O consumo não foi influenciado pela cobrança, pois no 1º período praticamente todos os setores diminuíram e no 2º aumentaram.

Quanto à DBO, tanto o saneamento, quanto a indústria, não foram influenciados, pois no 1º período aumentaram-se os lançamentos e no 2º diminuíram.

Portanto, os valores cobrados, em geral, não foram suficientes para influenciar o comportamento dos usuários, sendo este influenciado por outros fatores.

Quanto à indústria, uma provável evolução dos cálculos da elasticidade seria calculá-la por tipo de atividade (siderurgia, bebidas, papel e celulose, etc.). No caso da irrigação, é necessário que se faça uma tentativa de cálculo da elasticidade considerando períodos semelhantes quanto a outros fatores tais como a evapotranspiração ou condições de mercado, pois se constatou que foram grandes as variações no uso da água nos períodos considerados.



## 8. Conclusões

O objetivo geral deste Relatório foi documentar e registrar todas as informações relativas ao processo de operacionalização da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacia Hidrográficas do rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí no exercício de 2009, bem como apresentar dados visando à divulgação da evolução da implementação da cobrança, e facilitar a integração dos procedimentos entre os órgãos gestores na Bacia em que o instrumento foi implementado.

O DIGICOB/CNARH está consolidado como um Sistema que permite toda a operacionalização da cobrança de forma automática levando à eficiência, redução de custos e diminuição de prazos. O Sistema foi concebido para ser utilizado em águas de domínio da União e dos Estados, e está disponível para os órgãos gestores estaduais, ficando sua utilização a critério dos mesmos. A utilização de um sistema compartilhado minimiza a probabilidade de ocorrência de divergências entre os dados cadastrais e cálculos de cobrança, protegendo os usuários de eventuais problemas como a dupla cobrança por águas do mesmo domínio.

Nas bacias PCJ, predominam, em número de empreendimentos e em volume de utilização de recursos hídricos, o uso de recursos hídricos no setor industrial (55 usuários), no setor saneamento (25 usuários) e a transposição por meio do Sistema Cantareira. Com relação à participação dos setores na Cobrança, observa-se que o saneamento, a indústria e a transposição apresentam 96,7% do valor total cobrado.

Constatou-se, também, que 20% dos usuários (20 de 101 usuários) em rios de domínio da União são responsáveis pelo pagamento de 95% do total de cobrança na Bacia.

As vazões totais nominais de captação, lançamento e consumo, em m<sup>3</sup>/s, e carga de DBO (t/dia) em águas de domínio da União para os usuários em cobrança nesta Bacia passaram de 40,35 m<sup>3</sup>/s, 8,71 m<sup>3</sup>/s, 3,40 m<sup>3</sup>/s e 35,32 t/dia em 2008 para 40,26 m<sup>3</sup>/s, 8,83 m<sup>3</sup>/s, 3,09 m<sup>3</sup>/s, 34,90 t/dia em 2009, respectivamente.

Em 2009, 20 usuários (19,8 % dos usuários) tiveram seus valores de cobrança aumentados e 57 (56,4 % dos usuários) diminuíram seus valores nominais de cobrança em relação ao exercício 2008, em virtude de alterações de usos.

Em 2009, foram arrecadados cerca de R\$ 17,0 milhões, 0,5% a menos que em 2008,. A arrecadação total, desde o início da cobrança, é de R\$ 57,5 milhões.

Atualmente, o percentual de inadimplência nas bacias é de 1,03%.

Com relação à evolução dos usos entre 2006 e 2009, constatou-se que, em relação à captação e ao consumo, não houve alterações significativas dos usos. Houve, no entanto, redução no lançamento de carga orgânica na indústria, de 16,4%.

Com os dados de evolução dos usos e com a variação dos preços unitários de cobrança, ocorrida ente 2006 e 2009, foi possível o cálculo de elasticidades - preços da demanda por água para os diversos setores e para os três tipos de uso.

Constatou-se que o aumento dos preços não influenciou o comportamento dos usuários.

## 9. Anexo I

### RESOLUÇÃO Nº 308, DE 6 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d' água de domínio da União.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, alterada pela Resolução nº 223, de 12 de junho de 2006, torna público que a **DIRETORIA COLEGIADA**, em sua 247ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2007, com fundamento no art. 4º, I, II, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000,

#### RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d' água de domínio da União, doravante denominada Cobrança.

Art. 2º A arrecadação das receitas da Cobrança será realizada junto aos usuários cadastrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, nas bacias hidrográficas em que a implementação da Cobrança tiver sido aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

§ 1º A cobrança cessará a partir da suspensão do cadastro do usuário de recursos hídricos junto ao CNARH.

§ 2º No caso de transferência de responsabilidade pelo uso de recursos hídricos para outro usuário, a cobrança ficará a cargo do usuário sucessor, sem prejuízo da responsabilidade solidária do antecessor.

Art. 3º A cobrança pelo uso de recursos hídricos terá periodicidade anual, tendo seu exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º O valor anual da Cobrança devido por cada usuário de recursos hídricos será calculado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH, aplicados aos usos de recursos hídricos declarados pelo usuário junto ao CNARH.

§ 2º O valor anual da Cobrança em cada exercício poderá ser ajustado considerando créditos e débitos do exercício anterior decorrentes de diferenças entre as vazões previstas e efetivamente medidas, e de pagamentos efetuados por mecanismos diferenciados definidos para cada bacia hidrográfica.

Art. 4º O valor anual da Cobrança devido em cada exercício será baseado nas informações de uso da água certificadas no CNARH no dia 31 de janeiro do referido exercício.

§ 1º O usuário que possuir equipamento para medição de vazões deverá informar, no período de 1º a 31 de janeiro, a previsão de vazões a serem medidas no exercício corrente e as vazões efetivamente medidas no exercício anterior, por meio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH.

§ 2º No caso em que o usuário declarar informações incorretas ou incompletas no cadastramento junto ao CNARH, estará sujeito à Cobrança retroativa à data deste cadastramento, com incidência de multa sobre o valor nominal acrescido de juros, conforme definido no art. 10.

§ 3º O usuário cadastrado junto ao CNARH não estará sujeito à aplicação de multas e juros, no período compreendido entre a data de cadastramento e a data de vencimento do documento da Cobrança.

Art. 5º Nas bacias hidrográficas em que estiverem definidos mecanismos diferenciados de pagamento pelo uso de recursos hídricos, as agências de água deverão encaminhar à ANA, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório atestando os valores referentes a esses mecanismos que serão considerados para ajuste do cálculo do valor anual de cobrança.

§ 1º Somente serão considerados para efeito de pagamento diferenciado, no exercício corrente, os recursos financeiros efetivamente aplicados pelo usuário no exercício anterior, em ação aprovada pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica e com dispêndio posterior a esta aprovação, não restando créditos para exercícios subsequentes.

§ 2º O usuário beneficiado deverá manter toda a documentação comprobatória da efetiva aplicação dos recursos financeiros na ação indicada e demais elementos técnicos à disposição dos organismos de controle do governo federal até cinco anos após a data do último valor considerado como pagamento diferenciado.

§ 3º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior sujeitará o usuário ao imediato recolhimento do total de valores utilizados como pagamento pelo uso de recursos hídricos, com incidência de multa sobre o valor nominal acrescido de juros, conforme definido no art. 10.

Art. 6º O usuário de recursos hídricos poderá solicitar à ANA revisão dos valores de cobrança calculados, mediante apresentação de exposição fundamentada, no prazo de até 90 dias do vencimento do documento de Cobrança.

§ 1º Durante a análise do pedido de revisão dos cálculos, o usuário deverá efetuar o pagamento dos valores devidos nas respectivas datas de vencimento.

§ 2º Deferida a solicitação do usuário, a diferença apurada será objeto de compensação no exercício subsequente.

§ 3º Caso não seja possível efetuar a compensação no exercício subsequente, o saldo a receber pelo usuário será objeto de restituição por parte da ANA, desde que comprovado o ingresso do recurso a ser restituído.

§ 4º No caso da restituição de que trata o parágrafo anterior, o valor a ser res-

tituído será igual aos valores pagos indevidamente acrescidos de juros, conforme definido no art. 10.

Art. 7º A compensação ou restituição de valores da Cobrança poderá ser feita de ofício, quando constatado pela ANA o recebimento de valores pagos de forma indevida.

Art. 8º Quando o valor anual de Cobrança for inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), o montante devido será acumulado para o exercício subsequente.

Art. 9º O valor anual de Cobrança devido no exercício será cobrado em até 12 (doze) parcelas mensais, respeitando os seguintes critérios:

I - O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ressalvado o caso em que o valor anual de Cobrança for inferior a este valor mínimo e maior ou igual a R\$ 20,00 (vinte reais);

II - O valor total das parcelas referentes ao período de janeiro a março corresponderá a 3/12 (três duodécimos) do valor anual de Cobrança no exercício anterior;

III - O valor total das parcelas referentes ao período de abril a dezembro corresponderá ao valor anual de Cobrança no exercício corrente ajustado pelos fatores relacionados a seguir:

- a) diferença entre as vazões previstas e efetivamente medidas no exercício anterior;
- b) pagamentos efetuados por mecanismos diferenciados no exercício anterior;
- c) abatimento do valor cobrado nas parcelas referentes ao período de janeiro a março do exercício corrente.

IV - A eventual diferença entre os valores efetivamente pagos pelo usuário e aqueles que deveriam ter sido pagos na data da quitação das parcelas será arrecadada por meio da emissão de documento de arrecadação específico, considerando o disposto no art. 10.

Art. 10 Os usuários que efetuarem o pagamento após a data de vencimento estarão sujeitos à cobrança de multa de 2% sobre o valor nominal devido, acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou outro índice que o substituir, até o mês anterior ao do pagamento, com mais 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Parágrafo único. No caso específico da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, os valores vencidos e não pagos estão sujeitos à cobrança de multa de 2% sobre o valor nominal devido, acrescido de juro *pro rata tempore* de 1% ao mês, até a data de 16 de setembro de 2005.

Art. 11 O usuário será considerado inadimplente, decorridos 90 (noventa) dias do vencimento da parcela do pagamento pelo uso de recursos hídricos ou do parcelamento de débitos não-quitados.

§ 1º O usuário, após o vencimento, terá, de acordo com o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522, de 2002, prazo de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data do recebi-

mento da Notificação Administrativa, para efetuar o pagamento não realizado ou solicitar o parcelamento de acordo com o definido no art. 12.

§ 2º Os usuários inadimplentes ficam sujeitos ao registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, à inscrição em Dívida Ativa da União e ao processo de Execução Fiscal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 O usuário de recursos hídricos inadimplente poderá solicitar à ANA parcelamento de seus débitos relativos à Cobrança, mediante requerimento, conforme Anexo a esta Resolução.

§ 1º Os débitos serão consolidados para o mês de deferimento do requerimento de que trata o *caput*, considerando as parcelas vencidas e não-quitadas, acrescidas de multa e juros, conforme definido no art. 10.

§ 2º O número máximo de parcelas a que se refere o *caput* será aquele definido pelo CNRH para cada bacia hidrográfica.

§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros correspondentes à Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou outro índice que o substituir, até o mês anterior ao do pagamento, com mais 1 % (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 4º O usuário será considerado adimplente após a quitação da primeira parcela.

§ 5º O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida, mas a exatidão do valor dele constante poderá ser objeto de verificação.

§ 6º O parcelamento será imediatamente rescindido se o usuário se tornar inadimplente, nos termos definidos no art. 11, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação.

§ 7º O usuário poderá, antes de ajuizada a ação de execução, solicitar o reparcelamento dos débitos, por uma única vez, observadas as condições definidas no § 2º, art. 13 da Lei nº 10.522, de 2002.

Art. 13 Cometer às Superintendências de Outorga e Fiscalização - SOF, Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG e Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, especificamente, as seguintes atribuições:

I – Superintendência de Outorga e Fiscalização - SOF:

a) analisar e certificar as informações de uso de recursos hídricos declaradas pelos usuários junto ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, instituído pela Resolução ANA nº 317, de 26 de agosto de 2003, e disponibilizá-las à SAG para o cálculo dos valores de Cobrança; e

b) analisar e suspender, temporária ou definitivamente, as declarações de uso de recursos hídricos constantes do CNARH dos usuários que suspenderem o respectivo uso

de recursos hídricos.

II – Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG:

a) preparar, em conjunto com a SAF, a previsão anual de receita com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, para instruir proposta orçamentária da ANA;

b) calcular e atestar os valores anuais de Cobrança e disponibilizá-los à SAF para os procedimentos de arrecadação;

c) suspender a Cobrança para os usuários cujas declarações junto ao CNARH forem suspensas pela SOF; e

d) examinar e emitir parecer técnico sobre pedidos de revisão dos valores de Cobrança encaminhados pelos usuários.

III - Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF:

a) emitir as Guias de Recolhimento da União - GRUs com base nos valores anuais de cobrança atestados pela SAG e encaminhá-las aos usuários de recursos hídricos;

b) cancelar as GRUs referentes aos usuários cuja Cobrança tenha sido suspensa pela SAG;

c) processar diariamente a baixa automática dos créditos arrecadados com base nas informações processadas pela instituição arrecadadora, disponibilizando-as em relatório;

e) notificar administrativamente os usuários inadimplentes;

f) conciliar os valores arrecadados, informados pela instituição bancária arrecadadora, com os registros no SIAFI;

g) realizar a restituição aos usuários de valores pagos indevidamente;

h) incluir no CADIN usuários inadimplentes e retirar no CADIN os registros de usuários que efetivarem o pagamento dos débitos em atraso;

i) dar ciência ao usuário da inclusão e data de seu registro de inscrição no CADIN;

j) encaminhar à Procuradoria-Geral da Agência Nacional de Águas os processos administrativos, devidamente instruídos, oriundos de cobranças vencidas e não-pagas, para inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito;

k) promover a cobrança dos valores pagos a menor, desde que cumpridas as exigências desta Resolução;

l) receber e analisar os pedidos de declaração de regularidade quanto ao pa-

gamento pelo uso de recursos hídricos e emitir as respectivas certidões;

m) proceder ao cálculo do débito consolidado relativo aos documentos de arrecadação de Cobrança não quitados;

n) receber e analisar os pedidos de parcelamento de débitos e processá-los, conforme definido pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH; e

o) preparar, em conjunto com a SAG, a previsão anual da receita com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 14. Ficam revogadas a Resolução ANA nº 318, de 26 de agosto de 2003, e a de nº 26, de 19 de janeiro de 2004.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MACHADO**



## ANEXO

### MODELO PARA REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE À COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO

Local:

Data:

À Agência Nacional de Águas - ANA  
Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas  
Setor Policial Sul – Área 5 – Quadra 3 – Bloco M – Sala 105  
Brasília, DF – CEP 70.610-200

À atenção do Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Prezado Superintendente,

O usuário abaixo identificado, nos termos da (Deliberação do respectivo Comitê), aprovada pela (Resolução do CNRH), requer o cálculo do respectivo débito total consolidado relativo à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na (Bacia Hidrográfica), junto a Agência Nacional de Águas e seu parcelamento em \_\_\_\_\_ parcela (s) mensal (is).

Declara, outrossim, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão de dívida irrevogável e irretroatável dos débitos existentes em nome do usuário, conforme disposto na mencionada Deliberação.

Nome do Usuário:

CNPJ ou CPF n°:

CNARH N°:

Representante Legal:

Endereço:

Estado/UF:

CEP:

Atenciosamente,

-----  
(Nome do Solicitante, Usuário ou Representante Legal)  
Cargo



## 10. Referências Bibliográficas

AGÊNCIA DE ÁGUA PCJ. [Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2008 - 2011](#), Volume 1. STS Engenharia.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. [A cobrança pelo uso de Recursos Hídricos - Instrumentos Legais e Fluxo Financeiro: Garantia de Retorno](#). 14 set. 2004. 2º Oficina de Trabalhos do GT-Cobrança dos Comitês PCJ, Apresentação em Transparências.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. [Relatório do processo de regularização de usos e operacionalização da cobrança nas bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá](#). 2006, Brasília. ANA, DAEE, CETESB. 2005, Brasília.

CARVALHO, G.B.B. [Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá](#). 2007. 23f.. Nota Técnica nº 089/2007/SAG-ANA, Agência Nacional de Águas, Brasília.

PRADO, A. [Enquadramento das Bacias do PCJ](#). 2005. 4f.. Nota Técnica nº 021/2005/NGI - Agência Nacional de Águas, Brasília.

TEIXEIRA, A. A. [Definição de dominialidade dos cursos d'água das bacias do PCJ](#). 2005. 6f.. Nota Técnica nº 018/2005/NGI – Agência Nacional de Águas, Brasília.

TEIXEIRA, A. A. [Definição de dominialidade dos pontos de interferência dos usuários das Bacias PCJ visando à cobrança pelo uso de recursos hídricos](#). 2005. 7f.. Nota Técnica nº 019/2005/NGI – Agência Nacional de Águas, Brasília.

THOMAS, P. T. [Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá](#). 2005. 56f.. Nota Técnica nº 476/2005/SOC - Agência Nacional de Águas, Brasília.

THOMAS, P. T. [Repartição das vazões transpostas da bacia hidrográfica do rio Piracicaba para a bacia hidrográfica do Alto Tietê pelo Sistema Cantareira para fins de cobrança pelo uso de recursos hídricos](#). 2006. 11f.. Nota Técnica no 019/2006/SOC – Agência Nacional de Águas, Brasília.

VIANA, F. L. [Reflexões sobre a cobrança pelo uso de Recursos Hídricos no Brasil](#). 24 ago. 2004. 1º Oficina de Trabalhos do GT - Cobrança dos Comitês PCJ, Agência Nacional de Águas. Apresentação em Transparências.